Edital 152/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
152/2024	771300-CENTRO DE OBTENCAO DA MARINHA /RJ	HILARIO BARROS TELES	17/12/2024 06:35 (v 7.0)

Status
ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes		63342.000429/2024-21

Capa

MINISTÉRIO DA DEFESA

COMANDO DA MARINHA

CENTRO DE OBTENÇÃO DA MARINHA NO RIO DE JANEIRO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2024

(Processo Administrativo n° 63342.000429/2024-21)

CONTRATANTE: CENTRO DE OBTENÇÃO DA MARINHA NO RIO DE JANEIRO, UASG 771300

OBJETO: Aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) de material médico cirúrgico especializado para as Clínicas de Cirurgia e Hemodinâmica do Hospital Naval Marcílio Dias (HNMD).

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 21.538.909,30

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia / / 2024 às 10hs (horário de Brasília)

Critério de Julgamento: menor preço por item

Modo de disputa: aberto e fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO

1. Do objeto

MINISTÉRIO DA DEFESA

COMANDO DA MARINHA

CENTRO DE OBTENÇÃO DA MARINHA NO RIO DE JANEIRO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2024

(Processo Administrativo n° 63342.000429/2024-21)

Torna-se público que o CENTRO DE OBTENÇÃO DA MARINHA NO RIO DE JANEIRO (COMRJ), por meio do Departamento de Obtenção, sediado na Av. Brasil, nº 10.500, Olaria, Rio de Janeiro/RJ, realizará licitação, para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) de material médico cirúrgico especializado para as Clínicas de Hemodinâmica do Hospital Naval Marcílio Dias (HNMD), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Apêndice I do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus anexos quanto as especificações do objeto.

2. Do registro de preços

As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. Da participação na licitação

3.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.5.1 não há itens com participação exclusiva das microempresas e empresas de pequeno porte.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2 sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.6.3 sociedades cooperativas;

3.6.4 empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.6.5 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.6 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.8. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.9. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.10. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.11. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.6.12. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.6.10 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.5 e 3.6.6 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.6.5 e 3.6.6 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.13. A vedação de que trata o item 3.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. Da apresentação da proposta e dos documentos de habilitação

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.6.1. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

4.7.1.de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

4.7.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

4.7.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.7.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.7.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.7.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

4.7.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

4.7.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

4.7.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

4.7.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

4.7.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

4.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.12.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.12.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.13 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.13.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.13.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.14. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 4.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. Do preenchimento da proposta

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.2 Valor unitário e total do item;

5.1.3 Marca;

5.1.4 Fabricante;

5.1.5 Quantidade cotada; e

5.1.6 Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, **número do registro do produto ofertado** na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Ressalta-se que o registro deverá ser completo e estar **vigente**. Quando o produto for dispensado de registro na ANVISA, o proponente deverá declarar expressamente na proposta os seguintes dizeres: Produto dispensado de registro na ANVISA, mencionando a legislação vigente que dispensa o produto de Registro.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1 O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.5.1 No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição:

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. O licitante deverá informar em sua proposta, contatos (telefone, email, etc.) hábeis a receber todas as informações e documentos necessários para a condução do processo licitatório, bem como para ser convocado para assinar atas de registro de preços, receber ordem de compras e notas de empenho; e

5.8.3. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.8.4. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência;

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.10. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

6. Da abertura da sessão, classificação das propostas e formulação de lances

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item**.**

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.6.1. **Para a formulação do lance, deve-se considerar a descrição constante no Apêndice I do Termo de Referência.**

6.6.2 Em caso de divergência entre as descrições do CATMAT e do Termo de Referência prevalecem as descrições contidas no Termo de Referência.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R$ de 0,01 (um centavo).

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto e fechado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo;

6.11.3. Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 6º do artigo 24 da IN SEGES/ME nº 73, de 2022, incluído pela IN SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.

6.11.4. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance;

6.11.5. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo; e

6.11.6. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior; e

6.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.18.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.18.2.2. empresas brasileiras;

6.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.19.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo

6.19.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.19.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.19.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.19.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.19.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. Da fase de julgamento

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5 e 4.6 deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1.contiver vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1.que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra em caso excepcionais, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra (s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. Da fase da habilitação

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, ou por cópia.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

8.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **DUAS HORAS**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.12. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1.

8.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. Da ata de registro de preços

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. Da formação do cadastro de reserva

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata**.**

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. Dos recursos

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados neste Centro de Obtenção, no endereço constante do preâmbulo deste Edital, nos dias úteis, no horário de 09:00 às 11:00 horas e de 14:00 às 15: 30 horas, necessitando para isso de prévio agendamento, por meio do endereço eletrônico comrj.secom@marinha. mil.br e também no sítio eletrônico https://licitacoescontratos.marinha.mil.br/.

12. Das infrações administrativas e sanções

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1.deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.5. fraudar a licitação,

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública; e

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 10% a 20% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 10% do valor do contrato licitado; e

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 20% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

12.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

13. Das disposições gerais

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. Ao apresentar proposta comercial de que trata o item 5.1 deste Instrumento, o participante declara que está plenamente ciente das orientações emanadas no Extrato de Boas Práticas no Relacionamento com Fornecedores do COMRJ, disponível no sítio eletrônico deste Centro na internet: https://www.marinha.mil.br/comrj/boas-praticas-fornecedores".

13.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br e também poderão ser lidos e/ou obtidos neste Centro de Obtenção, no endereço constante do preâmbulo deste Edital, nos dias úteis, no horário de 09:00 às 11:00 horas e de 14:00 às 15:30 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados, necessitando para isso de prévio agendamento, por meio do endereço eletrônico comrj.secom@marinha.mil.br.

14. Da impugnação do edital e do pedido de esclarecimento

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes e-mails: comrj.secom@marinha.mil.br, shaira.oneida@marinha.mil.br, naiara.zuqui@marinha.mil.br, helena.thais@marinha.mil.br, vanessa.viana@marinha.mil.br, maria.veras@marinha.mil.br, fernanda.nunes@marinha.mil.br e luiz.dourado@marinha.mil.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço: Av. Brasil, 10.500, Olaria, Rio de Janeiro/RJ, 3ª Divisão de Suprimentos.

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. Do Termo de Contrato

15.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

15.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de **05 [cinco]** dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que

seja assinado digitalmente em até **05 (cinco)** dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de **05 (cinco)** dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

15.4.O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

15.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

15.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital; e

15.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

15.5. Os prazos dos itens 17.2 e 17.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

15.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

15.7.1. A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

16. Dos Anexos

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.1 ANEXO A - Termo de Referência e Apêndices

16.2 ANEXO B – Minuta de Termo de Contrato;

16.3 ANEXO C – Minuta de Ata de Registro de Preços;

16.4 ANEXO D – Minuta de Proposta de Preços; e

16.5 ANEXO E – Minuta de Nota de Empenho;

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

CLAUDIO DE JESUS MONTEIRO DE BARROS

Ordenador de Despesas

Assinou eletronicamente em 17/12/2024 às 06:35:52.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Anexo A TR_771300-000189-2024.7z (3.84 MB)
- Anexo II - Anexo B Minuta do Modelo do Termo de contrato_.pdf (777.69 KB)
- Anexo III - Anexo C Minuta da ata de registro de precos.pdf (584.9 KB)
- Anexo IV - Anexo D Minuta do Modelo de proposta.pdf (439.87 KB)
- Anexo V - Anexo E Minuta do Modelo de nota de empenho.pdf (619.94 KB)

Termo de Referência 189/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
189/2024	771300-CENTRO DE OBTENCAO DA MARINHA/RJ	SHAIRA ONEIDA GUIMARAES KHAN LUCAS	10/12/2024 14:29 (v 11.0)

Status

ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes		63342.000429/2024-21

1. Definição do objeto

MARINHA DO BRASIL

CENTRO DE OBTENÇÃO DA MARINHA NO RIO DE JANEIRO

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 63342.000429/2024-07

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de Orteses, próteses e materiais especiais (OPME) de material cirúrgico especializado em regime de consignação para o Serviço de Hemodinâmica do Hospital Naval Marcílio Dias, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento

1.1.1. A relação dos itens, suas quantidades e demais informações estão descritos no Apêndice I deste Termo de Referência.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6. Em caso de divergência entre as descrições do CATMAT e do presente Termo de Referência, prevalecem as do Termo de Referência.

2. Fundamentação da contratação

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice II deste Termo de Referência.

2.2. Com fulcro no parágrafo único, do art. 1º, do Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, incluído pelo Decreto nº 11.137, de 18 de julho de 2022 c/c subitem 1.12, da SGM-102 (NORMAS SOBRE LICITAÇÕES, ACORDOS E ATOS ADMINISTRATIVOS), o objeto da contratação está previsto no Programa de Aplicação de Recursos (PAR), conforme detalhamento a seguir:

I) Código PAR: 0009/2024
II) Data de aprovação de inclusão do objeto no PAR: 29/02/2024

3. Descrição da solução

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice II deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

Sustentabilidade:

4.1. Além dos Critérios de sustentabilidade, eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

4.1.2. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

4.1.3. Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

4.1.4. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

4.1.5. Cabe ressaltar que os materiais, no momento do descarte, deve adotar o Plano de Gerenciamento de Resíduos, reduzindo, assim possíveis riscos químicos e biológicos de serviços de saúde, conforme RDC 222/18, ANVISA.

4.1.6. Só será admitida a oferta de produto previamente notificado/registrado na ANVISA, conforme a Lei nº 6.360, de 1976 e Decreto nº 8.077, de 2013.

4.1.7. Só será admitida a oferta de equipamentos, inclusive suas partes e acessórios, com finalidade médica, odontológica,laboratorial ou fisioterápica, utilizados direta ou indiretamente para diagnóstico,tratamento, reabilitação e monitoração em seres humanos, e equipamentos com finalidade de embelezamento e estética que, nos termos da Portaria INMETRO n° 384, de 18 de dezembro de 2020,cumpram os Requisitos de Avaliação da Conformidade e as Especificações para o Selo de Identificação da Conformidade para Equipamentos sob Regime de Vigilância Sanitária – Consolidado.

Da exigência de amostra

4.2. Excepcionalmente, caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro, auxiliado pela Comissão Técnica designada pela Diretoria de Saúde da Marinha, exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 3 (três) dias úteis contados da solicitação.

4.3. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

4.4. As amostras poderão ser entregues no DEPARTAMENTO DE OBTENÇÃO DO COMRJ endereço Avenida Brasil, nº 10.500 – Olaria – Rio de Janeiro- RJ – CEP 21.012-350, ou em local definido pelo pregoeiro no prazo limite de até 3 (três) dias úteis após a solicitação, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.5. É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

4.6. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.7. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.8. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra (s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.9. A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome do licitante, conter os respectivos prospectos e manuais, se for o caso, e dispor na embalagem de informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade (vigente), quantidade do produto, sua marca, número de referência, código do produto e modelo, como também o número do pregão e item ao qual se referem.

4.10. A(s) licitante(s) é (são) a(s) única(s) responsável(is) pela aquisição e entrega das amostras no local e prazo definidos neste Edital.

4.11. As licitantes deverão apresentar no máximo 4 (quatro) amostras de marcas diferentes para cada item. As marcas deverão ser lançadas nos campos “Marca”/“Descrição detalhada do objeto ofertado” do COMPRASNET. Somente serão aceitas para perícia as amostras das marcas indicadas no COMPRASNET e que tiverem a exequibilidade dos seus preços comprovadas.

4.12. As amostras deverão ser apresentadas em suas embalagens originais de comercialização.

4.13. As amostras colocadas à disposição da administração não terão seus quantitativos abatidos da quantidade total licitada, no caso de aprovação das mesmas.

4.14. A análise das amostras verificará se o produto apresenta os aspectos e condições mínimas exigíveis para aceitação e recebimento do objeto ora licitado, para consumo das Organizações Militares Hospitalares, e demais exigências editalícias.

4.15. Será considerada aprovada a amostra que atender às especificações constantes nas normas técnicas e na legislação pertinente, referente ao item em análise, inclusive no que se refere às licenças sanitárias e registro na ANVISA, conforme o caso e que, na análise técnica, mostrarem atender à finalidade a qual se destinam, e possuírem as características e requisitos técnicos delineados pela Administração, de acordo com o Apêndice I, deste Anexo.

4.16. A análise da amostra será feita por profissional qualificado e indicado pela em Portaria vigente da Diretoria de Saúde da Marinha, ou outra que venha a substituí-la.

4.17. No caso de não haver entrega da(s) amostra(s) ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra(s) fora das especificações previstas neste Edital, acarretando a não existência de aprovação para a(s) amostra(s), a proposta do licitante será recusada.

4.18. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, bem como conectados a equipamentos e submetidos aos testes necessários, não gerando direito a ressarcimento

4.19. Após a divulgação do resultado final dos itens aos quais foram apresentadas as amostras, essas deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 2 (dois) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito ao ressarcimento.

4.20. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

4.21. As empresas deverão apresentar, quando cabível, o número de registro do produto (Certificado de Registro), emitido pela ANVISA ou a Publicação no Diário Oficial da União na forma do Art. 12 §4º, da Lei nº 6.360/1976 concomitante o inciso III, do Art. 42, da Lei nº 14.133/21. Ressalta-se que o registro deverá estar vigente. Serão aceitos protocolos de renovação desde que, comprovadamente, o fabricante tenha dado entrada junto ao Órgão Regulador em data anterior ao término da vigência daquele certificado e a própria ANVISA ainda não tenha se manifestado a respeito.

4.22. O local onde estiver impresso o registro deverá estar em destaque e com indicação da referência ao item a que se refere o registro.

4.23. Exceção ao item anterior se faz para os produtos cujo registro seja expressamente dispensado pela ANVISA, situação que deverá ser comprovada pelo licitante.

Subcontratação

4.24. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.25. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pois os itens estão sujeitos à entrega imediata e o pagamento somente será efetivado após o recebimento definitivo.

5. Modelo de execução do objeto

Condições de Entrega

5.1. Os bens serão entregues em regime de consignação, cujo prazo de entrega será de no máximo 48 (quarenta e oito) horas, e em situações de urgência a entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 4 (quatro) horas, contados do aceite/retirada da NE do HNMD, em remessa única, para o Hospital Naval Marcílio Dias no seguinte endereço: Rua César Zama, n° 185, Lins de Vasconcelos, Rio de Janeiro- RJ, CEP: 20.725-090.

5.1.1. A presença obrigatória do fornecedor ou representante técnico, durante o ato cirúrgico, se restringirá à mesa instrumental, sem acesso à mesa cirúrgica, e sem que a atuação do profissional se confunda com a do instrumentador cirúrgico da equipe médica, bem com que resta atendido o disposto no art. 3 da Resolução Cremesp 273/20215 e no parecer do Conselho Federal de Medicina 22/2018. As atividades atribuídas a este profissional nãos e enquadram, portanto, entre aquelas que são exclusivas dos servidores do órgão, conforme Decreto nº 9.507/2018

5.1.2. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo em compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como a nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

5.1.3. Às hipóteses de substituição do instrumento de contrato, aplica-se, no que couber, o disposto no art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

5.2. Nos casos de importação, ou outros que tecnicamente não permitam o atendimento da validade especificada no item anterior, deverão ser justificados formalmente, sendo explicitado no momento da proposta.

5.3. O prazo de validade dos itens, na data de entrega, não poderá ser inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do prazo total recomendado pelo fabricante.

Agendamento da entrega

5.4. No ato do **agendamento**, serão pedidos ao fornecedor os seguintes documentos do material a ser fornecido:

a) A ordem de compra a que se refere a entrega;

b) Laudo de análise completo e conclusivo, pertinente ao lote do produto acabado emitido pelo fabricante do produto a ser entregue e que ateste a qualidade do mesmo conforme seu registro junto a ANVISA/MS. Esse laudo deve conter também o nome completo do farmacêutico responsável pela análise, assinatura, a sigla do Conselho Regional de Farmácia a qual pertence, quando cabível, seguida do número de sua inscrição; e

c) Cópia da Nota Fiscal.

5.5. A contratada deverá cumprir o **horário de entrega** das **8:00h às 11:30h, e das 13:00h às 15:00h**, e agendar previamente com **2 (dois) dias úteis de antecedência**, pelos endereços eletrônicos constantes na(s) Ordem(ns) de Compra.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após o recebimento da Nota de Empenho, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros

Fiscalização

6.6. A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade

Gestor do Contrato

6.16. Cabe ao gestor do contrato:

6.16.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.16.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.16.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.16.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas,devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.16.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.16.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.16.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos de contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art.75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143, da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão da Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviços nem a responsabilidade ético profissional pela perfeita execução do contrato.

7.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

7.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de (10) dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.10.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.11.1. o prazo de validade;

7.11.2. identificação do(s) lote(s);

7.11.3. a data da emissão;

7.11.4. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.11.5. o período respectivo de execução do contrato;

7.11.6. o valor a pagar; e

7.11.7. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.12. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.13. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.15. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15.1. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativada União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

7.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.17. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de Pagamento

7.19. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.20. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA-IBGE de correção monetária.

Forma de pagamento

7.21. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado na nota fiscal.

7.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.24. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.25. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.26. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.27. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.28. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos).

7.29. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

Reajuste

7.30. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 06/11/2024.

7.31. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA-IBGE exclusivamente para as obrigações, iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.32. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.33. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m)divulgado (s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.34. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa (m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.35. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.36. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. Critérios de seleção do fornecedor

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço.

Exigências da Habilitação.

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresasenegocios/pt-br /empreendedor;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectivas sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020

8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11. O licitante deverá apresentar:

a) Autorização de Funcionamento (AFE) vigente, emitida pela ANVISA, para os produtos abrangidos pela RDC nº 16, de 1º de abril de 2014, da ANVISA;

b) Licença/Alvará de Funcionamento da Vigilância Sanitária Local do exercício, conforme art. 21 da Lei nº 5.991 de 1973;8.12.

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista.

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

8.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.21. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples.

8.22. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art.69, caput, inciso II);

8.23. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando, Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.23.1. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.23.2. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.24. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

8.25. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.26. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.27. A licitante deverá, ainda, comprovar o cumprimento dos seguintes requisitos técnicos, exigidos em em conformidade com a legislação vigente, em função da natureza de sua atividade:

8.27.1. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional, em plena validade.

8.27.2. A contratada deverá apresentar a Declaração do Detentor de Registro (DDR), na forma da RDC 81, de 5 de novembro de2018 e RDC 103, de31 de agosto de 2016, quando for o caso de importação de medicamento feita por um terceiro e não pelo detentor do registro do medicamento na Anvisa.

8.27.3. Possuir Autorização de Funcionamento (AFE), quando aplicável, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária– ANVISA, de acordo com o disposto nos Art. 3º e 4º da RDC nº 16 de 2014. Na AFE deve constar a informação de que o Fornecedor está autorizado a distribuir insumos de saúde, conforme o caso;

8.28. A empresa que não for autorizada a distribuir ou comercializar no atacado, mas apenas a comercializar no varejo, será inabilitada, em face do previsto no art.2º, inc. V e VI da RDC nº 16, de 01/04/2014, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária(ANVISA);

8.29. Os documentos acima deverão estar vigentes, de acordo com o disposto nos art. 1º e 2º da Lei nº 6.360/1976, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva. Protocolos somente serão aceitos se acompanhados do relatório de inspeção do Órgão correspondente e com parecer favorável;

Disposições gerais sobre habilitação

8.30. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.31. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.32. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.33. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.34. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R$): 21.538.909,30

9.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento de propostas.

9.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

9.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice IPCA-IBGE previsto para a contratação;

9.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. Adequação orçamentária

A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11. 1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a. der causa à inexecução parcial do contrato;

b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c. der causa à inexecução total do contrato;

d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

11.2.4. Multa:

11.2.4.1 Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dia.

11.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

11.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.2.4.3 Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “**e**” a “**h**” de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

11.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “**c**”, de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

11.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “**b**”, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

11.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

11.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “**a**”, de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

11.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

11.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

11.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

11.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. Aprovação do termo de Referência

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Referência: Pregão Eletrônico nº 76/2024

A licitação referenciada destina-se à aquisição de Orteses, próteses e materiais especiais (OPME) de material cirúrgico especializado em regime de consignação para o Serviço de Hemodinâmica do Hospital Naval Marcílio Dias, que se utilizado Sistema de Abastecimento da Marinha (SAbM) para aquisição dos materiais em lide. Desta forma,

não há necessidade de classificá-lo nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011. Contudo, o presente pregão adota o orçamento sigiloso, nos termos do artigo 24 da Lei 14.133/2021, em face da vantajosidade trazida a esta Administração. Assim, diante do respectivo tópico no Termo de Referência, o custo estimado da contratação poderá ser tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

Após considerar dados gerenciais, tais como o estoque atual e a quantidade estimada para cobertura dos próximos 12 (doze) meses, apurado pelo HNMD, órgão responsável pela procura e aquisição dos materiais e serviços trazidos à sua responsabilidade, destinados à manutenção da sistemática de abastecimento da Marinha, tendo ciência das necessidades manifestadas, deverá instaurar a licitação pertinente instruída em consonância com os requisitos legais, e será submetida à análise da Consultoria Jurídica da União no Estado do Rio de Janeiro (CJU-RJ), antes de sua divulgação.

As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas, exceto o custo estimado da contratação, que possui caráter sigiloso até o julgamento das propostas.

Portanto, APROVO o Termo de Referência nº 189/2024, anexo A do Edital nº 152/2024, Pregão Eletrônico nº 76 /2024, sobretudo, nos aspectos da necessidade, oportunidade e conveniência.

13. Apêndices

Este Termo de Referência possui os seguintes apêndices:

13.1. Apêndice I - Relação dos Itens;

13.2. Apêndice II - Estudo Técnico Preliminar e Adendos;

13.3. Apêndice III - Discriminação do Serviço de Distribuição do Material de Saúde.

14. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

CLAUDIO DE JESUS MONTEIRO DE BARROS

Ordenador de Despesas

Assinou eletronicamente em 10/12/2024 às 14:29:22.

LEONARDO DA CRUZ NUNES:04134987784

Assinado de forma digital por LEONARDO DA CRUZ NUNES:04134987784
Dados: 2024.12.11 13:56:11 -03'00'

LEONARDO DA CRUZ NUNES

Membro da Equipe de Planejamento

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Apendice I - Relacao de Itens processo.pdf (1.23 MB)
- Anexo II - Apendice II - Estudo Tecnico Preliminar.zip (2.76 MB)
- Anexo III - Apendice III - Discriminacao do servico de distribuicao do material de saude (1).pdf (503.6 KB)

MARINHA DO BRASIL
CENTRO DE OBTENÇÃO DA MARINHA NO RIO DE JANEIRO
APÊNDICE I - PE 76/2024
RELAÇÃO DE ITENS

ITEM	PI	LOTE	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UF	QTD MÍN.	QTD TOTAL
1	15714184	**1**	437907	CATETER ANGIOGRÁFICO AMPLATZ CORONÁRIA ESQ. II 5F, DE NYLON, LUMEN VERDADEIRO, SENDO O MESMO NO CORPO E PONTA, DE 0,47 ", PONTA SOFT, COMP. 100 CM, COM MARCAÇÃO DE CÓDIGO INTERNACIONAL DE DIÂMETRO PELA COM CINZA	UN	50	200
2	15714185	**1**	437907	CATETER ANGIOGRÁFICO BY-PASS CORONÁRIA DIR. 5F, LUMEN VERDADEIRO, DE NYLON, SENDO O MESMO NO CORPO E PONTA, DE 0,045" A 0,047 ", PONTA SOFT , COMP. 100 CM, COM MARCAÇÃO DE CÓDIGO INTERNACIONAL DE DIÂMETRO PELA COM CINZA	UN	5	50
3	332068515	**1**	437907	CATETER ANGIOGRÁFICO AMPLATZ CORONÁRIA DIR. I 5F, DE NYLON , LUMEN VERDADEIRO, SENDO O MESMO NO CORPO E PONTA, DE 0,045" A 0,047 ", PONTA SOFT, COMP 100 CM, COM MARCAÇÃO DE CÓDIGO INTERNACIONAL DE DIÂMETRO PELA COR CINZA	UN	50	100
4	332068519	**1**	437907	CATETER ANGIOGRÁFICO AMPLATZ CORONARIA ESQ. I 5F, DE NYLON, LUMEN VERDADEIRO, SENDO O MESMO NO CORPO E PONTA, DE 0,047 ", PONTA SOFT, COMP. 100 CM, COM MARCAÇÃO DE CÓDIGO INTERNACIONAL DE DIÂMETRO PELA COR CINZA	UN	100	200
5	332068520	**1**	437907	CATETER ANGIOGRÁFICO AMPLATZ CORONÁRIA ESQ. III 5F, DE NYLON, LUMEN VERDADEIRO, SENDO O MESMO NO CORPO E PONTA, DE 0,047 ", PONTA SOFT, COMP. 100 CM, COM MARCAÇÃO DE CÓDIGO INTERNACIONAL DE DIÂMETRO PELA COR CINZA	UN	50	100
6	332068522	**1**	437907	CATETER ANGIOGRÁFICO AMPLATZ CORONÁRIA DIR. II 5F, DE NYLON, LUMEN VERDADEIRO, SENDO O MESMO NO CORPO E PONTA, DE 0,045" A 0,047 ", PONTA SOFT, COMP. 100 CM, COM MARCAÇÃO DE CÓDIGO INTERNACIONAL DE DIÂMETRO PELA COR CINZA	UN	50	100
7	332068527	**1**	437907	CATETER ANGIOGRÁFICO BY-PASS CORONÁRIA ESQ. 5F, DE NYLON, LUMEN VERDADEIRO, SENDO O MESMO NO CORPO E PONTA, DE 0,047 ", PONTA SOFT , COMP. 100 CM, COM MARCAÇÃO DE CÓDIGO INTERNACIONAL DE DIÂMETRO PELA COM CINZA	UN	50	100
8	15714190	**2**	437907	CATETER ANGIOGRÁFICO MULTIPURPOSE B2 5F, DE NYLON, LUMEN VERDADEIRO, SENDO O MESMO NO CORPO E NA PONTA, DE 0,045" A 0,047", PONTA SOFT, COMP. 100 CM, COM MARCAÇÃO DE CÓDIGO INTERNACIONAL DE DIÂMETRO PELA COR CINZA	UN	50	350
9	332071015	**2**	437907	CATETER ANGIOGRÁFICO CURVA RADIAL-BRAQUIAL 5F, DE NYLON, LUMEN VERDADEIRO, SENDO O MESMO NO CORPO E NA PONTA DE 0,047", PONTA SOFT, COMP. 100 CM, COM MARCAÇÃO DE CÓDIGO INTERNACIONAL DE DIÂMETRO PELA COR CINZA	UN	30	130
10	15714188	**2**	437907	CATÉTER ANGIOGRÁFICO JL 3.5 5F, DE NYLON, LUMEN VERDADEIRO, SENDO O MESMO NO CORPO E NA PONTA, DE 0,047", PONTA SOFT, COMP. 100 CM, COM MARCAÇÃO DE CÓDIGO INTERNACIONAL DE DIÂMETRO PELA COR CINZA	UN	100	750
11	15714189	**2**	437907	CATÉTER ANGIOGRÁFICO JR 4.0 5F, DE NYLON, LUMEN VERDADEIRO, SENDO O MESMO NO CORPO E NA PONTA, DE 0,045" A 0,047", PONTA SOFT, COMP. 100 CM, COM MARCAÇÃO DE CÓDIGO INTERNACIONAL DE DIÂMETRO PELA COR CINZA	UN	100	750

12	15714191	**2**	437907	CATETER ANGIOGRÁFICO PEDIÁTRICO JR 3.5 4F, DE NYLON, LUMEN VERDADEIRO, SENDO O MESMO NO CORPO E NA PONTA, DE 0,042" , PONTA SOFT	UN	10	50
13	15714192	**2**	437907	CATETER ANGIOGRÁFICO RETO 5F, DE NYLON, LUMEN VERDADEIRO, SENDO O MESMO NO CORPO E NA PONTA, DE 0,045" A 0,47" , PONTA SOFT , COMP. 100 CM, COM MARCAÇÃO DE CÓDIGO INTERNACIONAL DE DIÂMETRO PELA COR CINZA	UN	10	55
14	332068505	**2**	437907	CATETER ANGIOGRÁFICO MULTIPURPOSE A2 5F, DE NYLON, LUMEN VERDADEIRO, SENDO O MESMO NO CORPO E NA PONTA, DE 0,045" A 0,047", PONTA SOFT, COMP. 100 CM, COM MARCAÇÃO DE CÓDIGO INTERNACIONAL DE DIÂMETRO PELA COR CINZA	UN	50	300
15	332068514	**2**	437907	CATETER ANGIOGRÁFICO PEDIÁTRICO JL 3.0 4F, DE NYLON, PEDIÁTRICO, LUMEN VERDADEIRO, SENDO O MESMO NO CORPO E NA PONTA, DE 0,042" , PONTA SOFT	UN	5	10
16	332068516	**2**	437907	CATÉTER ANGIOGRÁFICO JL 4,5 5F, DE NYLON, LUMEN VERDADEIRO, SENDO O MESMO NO CORPO E NA PONTA, DE 0,047", PONTA SOFT, COMP. 100 CM, COM MARCAÇÃO DE CÓDIGO INTERNACIONAL DE DIÂMETRO PELA COR CINZA	UN	100	200
17	332068517	**2**	437907	CATETER ANGIOGRÁFICO JL 5.0 5F, DE NYLON, LUMEN VERDADEIRO, SENDO O MESMO NO CORPO E NA PONTA, DE 0,047", PONTA SOFT, COMP. 100 CM, COM MARCAÇÃO DE CÓDIGO INTERNACIONAL DE DIÂMETRO PELA COR CINZA	UN	10	50
18	332068518	**2**	437907	CATETER ANGIOGRÁFICO JL 6.0 5F, DE NYLON, LUMEN VERDADEIRO, SENDO O MESMO NO CORPO E NA PONTA, DE 0,047", PONTA SOFT, COMP. 100 CM, COM MARCAÇÃO DE CÓDIGO INTERNACIONAL DE DIÂMETRO PELA COR CINZA	UN	10	50
19	332068521	**2**	437907	CATETER ANGIOGRÁFICO PEDIÁTRICO JL 3.5 4F, DE NYLON, LUMEN VERDADEIRO, SENDO O MESMO NO CORPO E NA PONTA, DE 0,042" , PONTA SOFT	UN	10	50
20	332068523	**2**	437907	CATETER ANGIOGRÁFICO PEDIÁTRICO PIG TAIL 4F, DE NYLON, LUMEN VERDADEIRO, SENDO O MESMO NO CORPO DE 0,042" , PONTA SOFT	UN	5	10
21	332068524	**2**	437907	CATETER ANGIOGRÁFICO PIG TAIL 5F, 110 CM, DE NYLON, LUMEN VERDADEIRO, SENDO O MESMO NO CORPO DE 0,045" A 0,47" , PONTA SOFT , COMP. 110 CM, COM MARCAÇÃO DE CÓDIGO INTERNACIONAL DE DIÂMETRO PELA COR CINZA	UN	200	750
22	332068525	**2**	437907	CATETER ANGIOGRÁFICO MULTIPURPOSE, ADULTO, 4F, DE NYLON, LUMEN VERDADEIRO, SENDO O MESMO NO CORPO E NA PONTA, DE 0,042" , PONTA SOFT , COMP. 100 CM, COM MARCAÇÃO DE CÓDIGO INTERNACIONAL DE DIÂMETRO PELA COR CINZA	UN	5	10
23	332068526	**2**	437907	CATETER ANGIOGRÁFICO MULTIPURPOSE A1 5F, DE NYLON, LUMEN VERDADEIRO, SENDO O MESMO NO CORPO E NA PONTA, DE 0,045" A 0,047", PONTA SOFT, COMP. 100 CM, COM MARCAÇÃO DE CÓDIGO INTERNACIONAL DE DIÂMETRO PELA COR CINZA	UN	100	300
24	332071016	**2**	437907	CATETER ANGIOGRÁFICO DE MAMÁRIA 5F, DE NYLON, LUMEN VERDADEIRO, SENDO O MESMO NO CORPO E NA PONTA, DE 0,045" A 0,047", PONTA SOFT, COMP. 100 CM, COM MARCAÇÃO DE CÓDIGO INTERNACIONAL DE DIÂMETRO PELA COR CINZA	UN	100	220
25	332071017	**2**	437907	CATETER ANGIOGRÁFICO JL 4.0 5F, DE NYLON, LUMEN VERDADEIRO, SENDO O MESMO NO CORPO E NA PONTA, DE 0,047", PONTA SOFT, COMP 100 CM, COM MARCAÇÃO DE CÓDIGO INTERNACIONAL DE DIÂMETRO PELA COR CINZA	UN	200	800

26	332071018	**2**	437907	CATETER ANGIOGRÁFICO JR 3.5 5F, DE NYLON, LUMEN VERDADEIRO, SENDO O MESMO NO CORPO E NA PONTA, DE 0,045" A 0,047", PONTA SOFT, COMP. 100 CM, COM MARCAÇÃO DE CÓDIGO INTERNACIONAL DE DIÂMETRO PELA COR CINZA	UN	200	800
27	332071019	**2**	437907	CATETER ANGIOGRÁFICO MULTIPURPOSE B1 5F, DE NYLON, LUMEN VERDADEIRO, SENDO O MESMO NO CORPO E NA PONTA, DE 0,045" A 0,047", PONTA SOFT, COM MARCAÇÃO DE CÓDIGO INTERNACIONAL DE DIÂMETRO PELA COM CINZA	UN	50	200
28	15706117	**3**	437907	CATETER GUIA DE ANGIOPLASTIA CORONÁRIA 6F BY-PASS DE DIR., 6F, LUMEN INTERNO 0,070", TRANÇADO ARAMADO E RECOBERTO DE PTFE., PONTA SOFT RADIOPACA	UN	10	200
29	15706118	**3**	437907	CATETER GUIA DE ANGIOPLASTIA CORONÁRIA AMPLATZ I COR. ESQ. 7F, LUMEN INTERNO 0,081", TRANÇADO ARAMADO E RECOBERTO DE PTFE, PONTA SOFT RADIOPACA	UN	5	50
30	15706120	**3**	437907	CATETER GUIA DE ANGIOPLASTIA CORONÁRIA BY-PASS DE ESQ. 7F, LUMEN INTERNO 0,081", TRANÇADO ARAMADO E RECOBERTO DE PTFE., PONTA SOFTA RADIOPACA	UN	5	30
31	190035004	**3**	437907	CATETER GUIA DE ANGIOPLASTIA CORONÁRIA BY-PASS DE ESQ. 6F, LUMEN INTERNO 0,070", TRANÇADO ARAMADO E RECOBERTO DE PTFE., PONTA SOFT RADIOPACA	UN	20	100
32	332068500	**3**	437907	CATETER GUIA P/ ANGIOPLASTIA AMPLATZ COR. ESQ. II 6F, LUMEN INTERNO 0,070", TRANÇADO ARAMADO E RECOBERTO DE PTFE , PONTA SOFT RADIOPACA	UN	30	150
33	332068502	**3**	437907	CATETER GUIA DE ANGIOPLASTIA CORONÁRIA AMPLATZ I COR. DIR. 7F,LUMEN INTERNO 0,081", TRANÇADO ARAMADO E RECOBERTO DE PTFE. PONTA SOFT RADIOPACA	UN	5	20
34	332068506	**3**	437907	CATETER GUIA DE ANGIOPLASTIA CORONÁRIA AMPLATZ COR. DIR. I 6F,LUMEN INTERNO 0,70", TRANÇADO ARAMADO E RECOBERTO DE PTFE. PONTA SOFT RADIOPACA	UN	20	100
35	332068508	**3**	437907	CATETER GUIA DE ANGIOPLASTIA CORONÁRIA AMPLATZ III COR. ESQ. 7F, LUMEN INTERNO 0,081", TRANÇADO ARAMADO E RECOBERTO DE PTFE, PONTA SOFT RADIOPACA	UN	10	50
36	332068511	**3**	437907	CATETER GUIA DE ANGIOPLASTIA CORONÁRIA AMPLATZ COR. ESQ. I 6F, LUMEN INTERNO 0,70", TRANÇADO ARAMADO E RECOBERTO DE PTFE, PONTA SOFT RADIOPACA	UN	30	100
37	15706124	**4**	437907	CATETER GUIA DE ANGIOPLASTIA CORONÁRIA DIR. EXTRA BACK-UP, 7F, LUMEN INTERNO 0,081", TRANÇADO ARAMADO E RECOBERTO DE PTFE., PONTA SOFT RADIOPACA.	UN	10	50
38	15706125	**4**	437907	CATÉTER GUIA P/ ANGIOPLASTIA EXTRA-BACK-UP DE ESQ. 3,5, 7F, LUMEN INTERNO 0,081", TRANÇADO ARAMADO E RECOBERTO DE PTFE, PONTA SOFT RADIOPACA..	UN	10	50
39	15706126	**4**	437907	CATÉTER GUIA P/ ANGIOPLASTIA CORONÁRIA ESQUERDA COM EXTRA BACK-UP 3,0 6F, LUMEN INTERNO 0,070", TRANÇADO ARAMADO RECOBERTO DE PTFE , PONTA SOFT RADIOPACA.	UN	50	300
40	15983931	**4**	437907	CATETER GUIA DE ANGIOPLASTIA CORONÁRIA DIR. EXTRA BACK-UP, 6F, LUMEN INTERNO 0,070", TRANÇADO ARAMADO E RECOBERTO DE PTFE, PONTA SOFT RADIOPACA.	UN	50	200
41	16060129	**4**	437907	CATÉTER GUIA P/ ANGIOPLASTIA EXTRA BACK-UP DE COR. ESQ. 4,5, 6F, LUMEN INTERNO 0,070", TRANÇADO ARAMADO E RECOBERTO DE PTFE, PONTA SOFT RADIOPACA.	UN	30	120
42	332068507	**4**	437907	CATÉTER GUIA P/ ANGIOPLASTIA DE COR. ESQ. EXTRA BACK-UP 4,0 6F, LUMEN INTERNO 0,070", TRANÇADO ARAMADO RECOBERTO DE PTFE , PONTA SOFT RADIOPACA.	UN	100	300

43	332068510	**4**	437907	CATÉTER GUIA P/ ANGIOPLASTIA DE COR. ESQ. EXTRA BACK-UP 3,5 7F, LUMEN INTERNO 0,081", TRANÇADO ARAMADO RECOBERTO DE PTFE , PONTA SOFT RADIOPACA.	UN	50	100
44	332068512	**4**	437907	CATETER GUIA DE ANGIOPLASTIA CORONÁRIA ESQ. EXTRA BACK-UP 4,0 7F, LUMEN INTERNO 0,081", TRANÇADO ARAMADO RECOBERTO DE PTFE , PONTA SOFT RADIOPACA.	UN	50	100
45	332068513	**4**	437907	CATÉTER GUIA P/ ANGIOPLASTIA TP EXTRA BACK-UP DE COR. ESQ. 3,5, 6F, LUMEN INTERNO 0,070", TRANÇADO ARAMADO E RECOBERTO DE PTFE., PONTA SOFT RADIOPACA.	UN	100	600
46	15706129	**5**	437907	CATETER GUIA P/ ANGIOPLASTIA DE MAMARIA 6F, LUMEN INTERNO DE 0.070", TRANÇADO ARAMADO, RECOBERTO DE PTFE , PONTA SOFT RADIOPACA.	UN	50	350
47	15706121	**5**	437907	CATETER GUIA P/ ANGIOPLASTIA DE CURVA RADIAL-BRAQUIAL, 6F, LUMEN INTERNO 0,070", TRANÇADO ARAMADO E RECOBERTO DE PTFE., PONTA SOFT RADIOPACA	UN	3	10
48	15706122	**5**	437907	CATÉTER GUIA P/ ANGIOPLASTIA DE COR. DIR. TP JR 4.0 6F, LUMEN INTERNO 0,070", TRANÇADO ARAMADO E RECOBERTO DE PTFE, PONTA SOFT RADIOPACA.	UN	200	500
49	15706123	**5**	437907	CATÉTER GUIA P/ ANGIOPLASTIA DE COR. ESQ. TP JL 4,0, 7F, LUMEN INTERNO 0,081", TRANÇADO ARAMADO RECOBERTO DE PTFE, PONTA SOFT RADIOPACA	UN	10	100
50	332068499	**5**	437907	CATÉTER GUIA P/ANGIOPLASTIA JR 3,5 6F, LUMEN INTERNO 0,070", TRANÇADO ARAMADO E RECOBERTO DE PTFE, PONTA SOFT RADIOPACA.	UN	200	600
51	332068501	**5**	437907	CATÉTER GUIA P/ ANGIOPLASTIA CORONÁRIA TP JL 4,0 6F, LUMEN INTERNO 0,070", TRANÇADO ARAMADO RECOBERTO DE PTFE , PONTA SOFT RADIOPACA	UN	100	200
52	332068503	**5**	437907	CATÉTER GUIA P/ ANGIOPLASTIA CORONÁRIA TP JL 3,5 6F, LUMEN INTERNO 0,070", TRANÇADO ARAMADO RECOBERTO DE PTFE , PONTA SOFT RADIOPACA	UN	200	600
53	332068504	**5**	437907	CATÉTER GUIA P/ ANGIOPLASTIA CORONÁRIA TP JL 4,5 6F, LUMEN INTERNO 0,070", TRANÇADO ARAMADO RECOBERTO DE PTFE, PONTA SOFT RADIOPACA	UN	50	100
54	332068509	**5**	437907	CATETER GUIA DE ANGIOPLASTIA CORONÁRIA DIR. JR 4.0, 7F, LUMEN INTERNO 0,081" TRANÇADO ARAMADO E RECOBERTO DE PTFE, PONTA SOFT RADIOPACA.	UN	50	100
55	190035410	**6**	461341	FIO GUIA P/ ANGIOPLASTIA, 0,014 / 182 CM, DE AÇO INOX.EM TODO CORPO, HIDROFÍLICA, PONTA POLIMERIZADA E ELÁSTICA, C/ 3 CM DE RADIOPACIDADE, EXTRA- SUPORTE	UN	50	350
56	190035411	**6**	461341	FIO GUIA P/ ANGIOPLASTIA, 0,014 / 185 CM, RECOBERTA DE POLÍMERO HIDROFÍLICO, PONTA POLIMERIZADA E ELÁSTICA COM NÚCLEO DE NITINOL, C/ 2 CM DE RADIOPACIDADE, DISPONÍVEL SOB AS FORMAS LEVE E MODERADO SUPORTE	UN	50	350
57	190035412	**6**	461341	FIO GUIA P/ ANGIOPLASTIA, 0,014 / 182 CM, DE AÇO INOX., HIDROFÍLICA, PONTA POLIMERIZADA E ALTAMENTE ELÁSTICA, C/ 3 CM DE RADIOPACIDADE, TIPO FLOPPY	UN	50	350
58	BR3219461	**7**	461341	FIO GUIA PARA ANGIOPLASTIA CORONÁRIA, 0,014"/ 190 CM DE COMPRIMENTO, RECOBERTA POR POLÍMERO HIDROFÍLICO, PONTA J, PRODUZIDA EM ELASTINITE PARA PERMITIR O MÁXIMO TORQUE MANUAL, PONTA RADIOPACA DE 3,0 CM, COM CARACTERÍSTICA DE ALTA FLEXIBILIDADE PARA VASOS TORTUOSOS.	UN	50	300

59	BR3219467	**7**	461341	FIO GUIA PARA ANGIOPLASTIA CORONÁRIA, 0,014"/ 190 CM DE COMPRIMENTO, RECOBERTA POR POLÍMERO HIDROFÍLICO, PONTA J, PRODUZIDA EM ELASTINITE PARA PERMITIR O MÁXIMO TORQUE MANUAL, PONTA RADIOPACA DE 3,0 CM, COM CARACTERÍSTICA DE MODERADO SUPORTE.	UN	50	300
60	BR3219468	**7**	461341	FIO GUIA PARA ANGIOPLASTIA CORONÁRIA, 0,014"/ 190 CM DE COMPRIMENTO, RECOBERTA POR POLÍMERO HIDROFÍLICO, PONTA J, PRODUZIDA EM ELASTINITE PARA PERMITIR O MÁXIMO TORQUE MANUAL, PONTA RADIOPACA DE 4,5 CM, COM CARACTERÍSTICA DE ALTO SUPORTE.	UN	50	300
61	BR3323498	AVULSO	462909	SISTEMA PARA ARTERECTOMIA ROTACIONAL CORONARIANA, COMPOSTO POR OGIVA REVESTIDAS DE DIAMANTE E ADVANCE PARA ROTABLATOR COM AGIVAS COM DIÂMETRO DE 1,25MM A 2,5MM COM ATÉ 190.000 ROTAÇÕES POR MINUTO.	CX	5	20
62	15187364	AVULSO	462909	SISTEMA INTRODUTOR P/ CATETERISMO FEMORAL 7F / 45 CM, VALVULADO, COM VIA LATERAL PARA INFUSÃO DE LÍQUIDOS QUE PERMITE MONITORAMENTO PRESSÓRICO, ASPIRAÇÃO E INFUSÃO MESMO COM CATETER EM POSIÇÃO, COM MARCADOR COLORIDO DE PADRÃO INTERNACIONAL DE DIÂMETRO (LARANJA), MARCAÇÃO ANELAR RADIOPACA A 1 MM DO FINAL DA BAINHA, CONFORMIDADE RETA, COBERTURA HIDROFÍLICA DA BAINHA EM 35 MM DE COMP., SISTEMA INTRODUTOR COM COM PROTUSÃO DE 2,0 CM ALÉM DA EXTREMIDADE DISTAL DA BAINHA PERMITINDO SUAVE E ATRAUMÁTICA INTRODUÇÃO, ACOMPANHADA DE GUIA 0.038".	UN	50	135
63	15705655	AVULSO	476780	STENT CORONÁRIO DE AÇO INOX COM DESENHO UNIFORME DE CELULAS FECHADAS, COMPOSTO DE 6 A 7 CEL., MONTADO EM BALÃO DE DURALIN, DIAMETRO 2.25 A 4.0, COMPRIMENTO DE 8 A 33 MM, DE 6 E 7 CEL	UN	10	100
64	15706133	AVULSO	476780	SIROLIMUS ELUTING CORONARY STENT - STENT CORONÁRIO FARMACOLÓGICO DE AÇO INOX, MONTADO SOBRE BALÃO DE DURALIN, RECOBERTO COM POLÍMERO EMBEBIDO DERIVADOS DA RAPAMICINA, DESENHO DE CÉLULAS FECHADAS PARA DISTRIBUIÇÃO UNIFORME DA DROGA, DISPONÍVEL NOS DIAMETROS DE 2.25 A 5, E COMPRIMENTO DE 8 A 38 MM, LIBERAÇÃO CONTROLADA DA DROGA, SEGURANÇA DE EMPREGO CLÍNICO EM HUMANOS HÁ MAIS DE 10 ANOS, APROVADO PELO FDA AMERICANO	UN	100	310
65	15756637	AVULSO	431257	DISPOSITIVO DE HEMOSTASIA ARTERIAL COM UMA ESPONJA DE COLÁGENO ABSORVÍVEL E UMA ÂNCORA DE POLÍMERO ABSORVÍVEL ESPECIALMENTE PROJETADA CONECTADA POR UMA SUTURA DE AUTO-AJUSTE ABSORVÍVEL. COMPATÍVEL COM INTRODUTORES 6F E 8F .	UN	50	650
66	15808216	AVULSO	606905	CATETER BALÃO DE ANGIOPLASTIA CORONÁRIA, MATERIAL DO BALÃO EM NYLON X-CELON S, DE TROCA RÁPIDA, EM HIPOTUBO, COBERTURA HIDROFÍLICA, PERFIL DE CRUZAMENTO DE 0,17, MARCAS DE TUNGSTENIO, DISPONIVEL NOS DIAMETROS 1,5MM A 4.0MM E COMPRIMENTO DE 8MM A 30MM.	UN	200	550
67	15908363	AVULSO	418380	FILTRO PROTETOR DE EMBOLIZAÇÃO, DE BAIXO PERFIL DE CRUZAMENTO, MATERIAL DE NITINOL COM LOOP RADIOPACO, REVESTIDO DE HEPARINA PARA MELHOR PERFUSÃO, MARCAR RADIOPACAS PROXIMAL DE TUGSTÊNIO PARA APOSIÇÃO NO VASO. DISPONÍVEL NOS DIÂMETROS DE 3, 4, 5, 6 E 7 MM, PERFIL DISTAL DE 3,2 F PARA ENTREGA E 4,2 F PARA CAPTURA, PODENDO SER INUTILIZADO COM GUIA 0,014" E 0,018", COM 190 CM DE COMPRIMENTO.	UN	10	170

68	145723062	AVULSO	453661	CATÉTER BALÃO EM POLIURETANO, SEMI-COMPLACENTE, DE RÁPIDA DEFLAÇÃO E RESISTÊNCIA A ALTA PRESSÃO, TIPO OTW, DISPONÍVEL NOS DIÂMETROS DE 8 MM A 40MM E COMPRIMIDO DE 20MM A 60MM. TOTAL COMPRIMENTO DO CATÉTER DE 70CM PARA USO PEDIÁTRICO	UN	200	550
69	190027047	AVULSO	460684	KIT INSUFLADOR DE PRESÃO ANALÓGICO PARA BALÃO DE ANGIOPLASTIA CORONÁRIA, COM SERINGA DE 20 CC EFETIVOS E MAIS 5 ML DE ESPAÇO MORTO PROXIMAL PERMITINDO SEGURAÇA CONTRA A ENTRADA DE AR. INFLAVEL ATÉ 30 ATM DE PRESSÃO. VISOR DE PRESSÃO ANGULADO COM RELAÇÃO A SERINGA E LUMINESCENTE PARA VISUALIZAÇÃO EM BAIXA LUZ DE SALA OPERATÓRIA. ACOMPANHADA DE PASSADOR DE GUIA 0,014", TORQUE DE CONTROLE DE GUIA 0,014 E VÁLVULA HEMOSTÁTICA Y ANTI-FLUXO.	UN	100	750
70	190027261	AVULSO	437296	KIT INTRODUTOR, CATETER, PERCUTÂNEO. SISTEMA INTRODUTOR P/ CATETERISMO FEMORAL 6F / 11 CM, VALVULADO, COM VIA LATERAL PARA INFUSÃO DE LÍQUIDOS QUE PERMITE MONITORAMENTO PRESSÓRICO, ASPIRAÇÃO E INFUSÃO MESMO COM CATETER EM POSIÇÃO, COM MARCADOR COLORIDO DE PADRÃO INTERNACIONAL DE DIÂMETRO.	UN	300	1000
71	190034674	AVULSO	437907	CATETER BALÃO CORONARIANO COM 3 A 4 LÂMINAS LONGITUDINAIS, TP CUTTING BALLON, DISPONÍVEL EM DIAMETRO DE 2.0 MM A 4.0 MM E COMP.DE 10 MM A 15 MM, PERFIL DISTAL 2.7 FRENCH.	UN	15	130
72	190035375	AVULSO	460684	INSUFLADOR DE PRESÃO ANALÓGICO PARA BALÃO DE ANGIOPLASTIA CORONÁRIA, COM SERINGA DE 20 ML EFETIVOS E MAIS 5 ML DE ESPAÇO MORTO PROXIMAL PERMITINDO SEGURAÇA CONTRA A ENTRADA DE AR. INFLAVEL ATÉ 30 ATM DE PRESSÃO. VISOR DE PRESSÃO ANGULADO COM RELAÇÃO A SERINGA E LUMINESCENTE PARA VISUALIZAÇÃO EM BAIXA LUZ DE SALA OPERATÓRIA.	UN	100	550
73	190035379	AVULSO	452111	GUIA 0,035 / 260 CM, DE AÇO TEFLONADO, PONTA J	UN	200	750
74	190035380	AVULSO	452111	GUIA 0,035 / 150 CM, DE AÇO TEFLONADO, PONTA J	UN	500	1150
75	190035381	AVULSO	452111	GUIA 0,032" / 150 CM, AÇO TEFLONADO, PONTA J	UN	50	350
76	190050922	AVULSO	437907	CATETER BALÃO FARMACOLÓGICO PARA USO EM ANGIOPLASTIAS CORONÁRIAS, SEMI-COMPLASCENTES, COM PACLITAXEL, BALÃO DE TROCA RÁPIDA, LIVRE DE POLÍMERO, COM ESPAÇADOR DE IOPROMIDE, TODO EM HIPOTUBO, PERFIL DE ENTRADA NA LESÃO DE 0.017 MM, MARCADORES RADIOPACOS INTEGRADOS, DISPONIVEL NOS DIÂMETROS 2.0 A 4.0 MM E COMPRIMENTO DE 10 A 30 MM.	UN	10	150
77	270166021	AVULSO	473602	SISTEMA INTRODUTOR P/ CATETERISMO FEMORAL 6F / 11 CM, VALVULADO, COM VIA LATERAL PARA INFUSÃO DE LÍQUIDOS QUE PERMITE MONITORAMENTO PRESSÓRICO, ASPIRAÇÃO E INFUSÃO MESMO COM CATETER EM POSIÇÃO, COM MARCADOR COLORIDO DE PADRÃO INTERNACIONAL DE DIÂMETRO (VERDE), PERFIL DE PONTA COM SUAVE "TAPERED" ATRAUMÁTICO, ACOMPANHADO DE MINI GUIA DE 0,038"	UN	100	600

78	BR3172331	AVULSO	479227	SISTEMA INTRODUTOR P/ CATETERISMO FEMORAL 6F / DE 23 A 30 CM. SISTEMA INTRODUTOR P/ CATETERISMO FEMORAL 6F / DE 23 A 30 CM, VALVULADO, COM VIA LATERAL PARA INFUSÃO DE LÍQUIDOS, QUE PERMITE MONITORAMENTO PRESSÓRICO, ASPIRAÇÃO E INFUSÃO MESMO COM CATETER EM POSIÇÃO, COM MARCADOR COLORIDO DE PADRÃO INTERNACIONAL.	UN	200	385
79	BR3209204	AVULSO	414076	MICRO-GUIA, DIÂMETRO EXTERNO DE 0,010", COMPOSTA DE AÇO INOXIDÁVEL E PONTA DE LIGA DE PLATINA E TUNGSTÊNIO, CORBETURA HIDROFÍLICA, DISPONÍVEL EM PONTA RETA OU ANGULADA, COM PONTA DE 36 A 38 CM E COMPRIMENTO DE 195 CM, TIPO AGILITY OU SIMILAR	UN	5	40
80	BR3209289	AVULSO	414076	MICRO-GUIA, DIÂMETRO EXTERNO DE 0,010", COMPOSTA DE AÇO INOXIDÁVEL E PONTA DE LIGA DE PLATINA E TUNGSTÊNIO, CORBETURA HIDROFÍLICA, DISPONÍVEL EM PONTA RETA OU ANGULADA, COM PONTA DE 36 A 38 CM E COMPRIMENTO DE 195 CM, TIPO AGILITY OU SIMILAR	UN	5	40
81	14782258	AVULSO	473602	KIT INTRODUTOR percutâneo 6F P/ ELETRODO PROVISÓRIO DE MARCA-PASSO C/SLEEVE (INVÓLUCRO DE PROTEÇÃO, BAINHA, VALVULA HEMOSTÁTICA, SAÍDA LATERAL PARA INFUSÃO, DILATADOR RETO, GUIA EM 'J', SERINGA, AGULHA E LÂMINA DE BISTURI NR 11.	JG	30	100
82	15705570	AVULSO	473602	KIT CATETER ASPIRADOR DE TROMBO INTRA-CORONARIO PARA USO COM CATETER GUIA 6F COMPOSTO DE CATETER, EXTENSÃO, SERINGA E FILTRO.	UN	20	200
83	15706119	AVULSO	424112	CATETER DE ULTRA-SOM INTRA CORONÁRIO DE 20 MHZ, COMP DE 150 CM, DIÂM DE 2,9F, TRANSDUTOR NÃO ROTACIONAL, TIPO MULTIPLOS ESPELHOS, LOCALIZADO 10,5 MM DA PONTA DO CATETER. COMPATÍVEL COM CATETER GUIA DE 5F ,GUIA 0,014" E CONSOLE DE ULTRA SOM VOLCANO S5.	UN	10	100
84	15715147	AVULSO	617338	SERINGA INJETORA DE 150 ML PARA BOMBA INJETORA ANGIMAT 6000	UN	50	435
85	15827177	AVULSO	425584	KIT DE PROTESE DE DUPLO DISCO EM MALHA ENTRELAÇADA DE NITINOL, AUTO-EXPANSÍVEL, P/ FECHAMENTO DE FOP, C/ SIST. LIBERADOR DE ROSCA, BAINHA CONDUTORA, BALÃO DE MEDIDA DE DIÂMETRO E GUIA STIFF	UN	5	20
86	15832271	AVULSO	425584	KIT DE PRÓTESE DE DUPLO DISCO EM MALHA ENTRELAÇADA DE NITINOL, AUTO-EXPANSÍVEL, PARTE ARTERIAL> VENOSA P/ FECHAMENTO DE CIA. CATETER DE LIBERAÇÃO C/ SISTEMA DE ROSCA, BAINHA CONDUTORA, GUIA STIFF CONDUTOR E BALÃO DE MEDIDA DE DIÂMETRO, DISPONÍVEL NOS DIÂMETROS DE 4 A 34 MM.	UN	5	20
87	16037699	AVULSO	459245	KIT DE VALVULOPLASTIA MITRAL TP BALÃO INOUE, 26 MM COM GUIAS E DILATADORES PROPRIOS KIT DE VALVULOPLASTIA MITRAL TP BALÃO INOUE, 26 MM COM GUIAS E DILATADORES PROPRIOS	UN	3	10
88	16037753	AVULSO	459245	KIT DE VALVULOPLASTIA MITRAL TP BALÃO INOUE, 28 MM COM GUIAS E DILATADORES PROPRIOS KIT DE VALVULOPLASTIA MITRAL TP BALÃO INOUE, 28 MM COM GUIAS E DILATADORES PROPRIOS	UN	3	10

89	16037761	AVULSO	459245	KIT DE VALVULOPLASTIA MITRAL TP BALÃO INOUE, 26 - 30 MM COM GUIAS, DILATADORES PROPRIOS E 30 MM DE DIAMETRO MAXIMO. KIT DE VALVULOPLASTIA MITRAL TP BALÃO INOUE, 24 MM COM GUIAS E DILATADORES PROPRIOS	UN	3	10
90	16226840	AVULSO	476780	STENT CORONÁRIO FARMACOLÓGICO COMPOSTO DE LIGA PLATINO-CROMO, MONTADO SOBRE BALÃO DE DYNALEAP, COM MATRIX DE COPOLIMERO FLUORINATADO, ELUIDO EM EVEROLIMUS, PARA ANGIOPLASTIA CORONÁRIA, DISPONÍVEL NOS DIÂMETRO 2,25 A 4 MM E COMPRIMENTO DE 8 A 38 MM	UN	100	300
91	123905630	AVULSO	476780	STENT CORONÁRIO EM AÇO INOX316L, COM MALHA "MICRO CIRCULAR - KNITTING TECHNOLOGY" EM POLIETILENO - TEREFTALATO, EXPANDIDO POR BALÃO SEMI-COMPLACENTE, PRESSÃO NOMINAL DE 06 ATM E PRESSÃO DE RUPTURA DE 16 ATM, MARCADORES RADIOPACOS PROXIMAL E DISTAL, COMPATÍVEL COM CATETER GUIA 6F, DISPONÍVEL NOS DIÂMETROS DE 2.0 A 4.0MM E COMPRIMENTO DE 12 A 39MM.	UN	5	20
92	190026785	AVULSO	476780	STENT (ENDOPRÓTESE) PERIFÉRICO, DE PLATINA, MONTAVEL SOBRE BALÃO, PARA DILATAÇÃO DE RAMOS DE ARTÉRIA PULMONAR OU AORTA, BANHADO A OURO, QUE PERMITE EXPANSÃO DE 8 MM A 24 MM	UN	10	45
93	190035708	AVULSO	389616	EXTENSOR DE ALTA PRESSAO, 1200 PSI (30 CM) MACHO X FÊMEA	UN	200	2000
94	190035757	AVULSO	437907	CATÉTER DE DILATAÇÃO DO BALÃO CARDIOVASCULAR. CATETER BALÃO DE ANGIOPLASTIA CORONÁRIA, HIPOTUBO, TIPO OVER THE WIRE, BAIXO PERFIL, SEMICOMPLASCENTE DISPONÍVEL EM DIÂMETROS DE 1.2 A 5 MM E COMPRIMENTO DE 8 A 20 mm.	UN		10
95	190035784	AVULSO	605575	CATETER BALÃO DE ANGIOPLASTIA CORONARIA, HIPOTUBO, TIPO OVER THE WIRE, BAIXO PERFIL, MATERIAL DE DURALYN, DISPONÍVEL EM DIÂM. DE 1,5 A 3.0 MM COM 20 MM DE COMP.	UN	100	400
96	190035872	AVULSO	476780	STENT CORONÁRIO DE AÇO INOX., MONTADO SOBRE BALAO DE DYNALEAP DE BAIXO PERFIL (0,017" DE PONTA), ESTRUTURA METÁLICA DO STENT DE 0,0038" DE DIÂM., DISTRIBUIÇÃO UNIFORME DAS CÉLULAS DO STENT, DISPONÍVEL NOS DIAMETROS DE 2,5 A 5,0 MM E COMP. DE 9 A 32	UN	10	50
97	190035873	AVULSO	476780	STENT CORONÁRIO, FARMACOLÓGICO, DE AÇO INOX MONTADO SOBRE BALAO DE DYNALEAP, C/ PERFIL DE 0,017 DE PONTA, RECOBERTO COM POLÍMERO EMBEBIDO EM PACLITAXEL, DISPONÍVEL NOS DIAMETROS DE 2,5 A 4,0 MM, COMP. DE 9 A 32 MM, SEGURANÇA DE EMPREGO CLÍNICO EM HUMANOS HÁ MAIS DE 5 ANOS, INCLUSIVE JÁ APROVADO PELO FDA AMERICANO	UN	50	150
98	190038699	AVULSO	476780	STENT CORONÁRIO FARMACOLÓGICO, MONTADO SOBRE BALÃO DE TROCA RAPIDA EM NYLON 12 COM TRIPLA DOBRA, RECOBERTO DE HIDROFÍLICO M-COATING PROXIMAL E DISTAL, COM POLÍMERO TOTALMENTE BIODEGRADÁVEL DE AÇO POLILÁCTILO, EMBEBIDO EM BIOLIMUS A9, DISPONÍVEL NOS TAMANHOS 2,5 MM A 3,5 MM DE DIÂM. E 8 A 28 MM DE COMP., COM CÉLULA S INTERLIGADA POR CONEXÃO TIPO RADIUS.	UN	50	150

99	190042284	AVULSO	454788	PULSEIRA PARA COMPRESSÃO DA ARTÉRIA RADIAL PÓS-PROCEDIMENTO, DE MATERIAL TRANSPARENTE PARA PERMITIR MELHOR CONTROLE DO SANGRAMENTO, COM COMPRESSÃO SOBRE O VASO RADIAL REALIZADA PELA INSUFLAÇÃO DE DOIS BALÕES SUPERPOSTOS, PULSEIRA RÍGIDA PARA PRESERVAR PULSO ULNAR DURANTE COMPRESSÃO E DE INTENSIDADE DE COMPRESSÃO VARIÁVEL, POR INJEÇÃO DE ARA CONTROLADA.	UN	50	400
100	190042288	AVULSO	476780	STENT CORONÁRIO DE AÇO INOXIDÁVEL, MONTADO SOBRE BALÃO DE NYLON 12, HIDROFILICO COM M-COATING PROXIMAL E DISTAL PERMITINDO MELHOR NAVEGABILIDADE EM SITUAÇÕES DE ANATOMIA COMPLEXA, SEMI-COMPLASCENTE, DE TROCA RÁPIDA, COM PRESSÃO NOMINAL DE 10 ATM E PRESSÃO DE ROMPIMENTO DE 14 ATM, DISPONIVEL NOS DIAMETROS DE 2.0 MM A 4.0 MM E COMPRIMENTO DE 8MM A 30MM, VARIANDO DE 5 A 7 CÉLULAS DEPENDENTE DO DIÂMETRO	UN	10	50
101	BR3170878	AVULSO	476780	STENT CORONÁRIO FARMACOLÓGICO DE LIGA DE CROMO COBALTO, COM POLÍMERO BIOLINX, EMBEBIDO EM ZOTAROLIMUS, MONTADO SOBRE BALÃO DE NYLON AZVED, DISPONÍVEL NOS DIÂMETROS DE 2,5 A 4,0 MM E COMP. DE 8 A 38 MM, TP ONIX.	UN	100	300
102	BR3170880	AVULSO	476780	STENT CORONÁRIO DE LIGA DE COBALTO, ESTRUTURA DO STENT ULTRA-FINA DE 0,0036", TUBULAR, MONTADO EM BALÃO MULTICOMPLASCENTE DE NYLON AZVED, DISPONÍVEL NOS DIÂMETROS DE 2.5 A 4.0, E COMP. DE 9 A 30 MM.	UN	10	50
103	BR3170881	AVULSO	425578	CATETER BALÃO DE ANGIOPLASTIA CORONARIA, MATERIAL DO BALÃO DE NYLON AZVED, TROCA RÁPIDA, PERFIL 0,024", DISPONÍVEL NOS COMP. DE 12,15,20,25 E 30, E DIAM. DE 1.5 A 4.0 MM	UN	200	500
104	BR3170891	AVULSO	437907	CATETER BALÃO DE VALVULOPLASTIA PEDIÁTRICA OU ADULTO, DE ELASTOMERO TERMOPLÁSTICO NÃO COMPLASCENTE, DIAMETRO DE 4.0 A 10.0 MM, COMPRIMENTO DE 2.0 A 5.0 CM, COMPATÍVEL COM BAINHA 6F, CATETER DE 100 CM DE COMP., PRESSÃO MÍNIMA DE 13 ATM, TIPO Z-MED II OU SIMILAR	UN	10	30
105	BR3170893	AVULSO	425578	KIT DE PRÓTESE DUPLO DISCO EM MALHA ENTRELAÇADA DE NITINOL, AUTO-EXPANSIVO, PARTE ARTERIAL > VENOSA, P/ FECHAMENTO DE PCA ,C/ SIST. LIBERADOR DE ROSCA E BALÃO DE MEDIDA DE DIÂMETRO (DE 6-4/7 MM A 16-14/8 MM)	UN	5	10
106	BR3170895	AVULSO	425578	KIT DE PRÓTESE DE DUPLO DISCO EM MALHA ENTRELAÇADA DE NITINOL, AUTO-EXPANSÍVEL,P/ FECHAMENTO DE CIV, CATETER DE LIBERADOR C/ SISTEMA DE ROSCA, BAINHA CONDUTORA, GUIA STIFF CONDUTOR E BALÃO DE MEDIDA DE DIÂMETRO, TP CERA.	UN	5	10
107	BR3172244	AVULSO	362934	EXTENSOR MACHO/FEMEA ALTA PRESSÃO, 1200 PSI (60 CM)	UN	400	2000

108	BR3172325	AVULSO	601057	ELETRODO MP PROVISÓRIO, 6F, CENTIMETRADO COM SISTEMA INTRODUTOR PRÓPRIO E PLÁSTICO PROTETOR DE ESTERILIZAÇÃO PARA POSTERIORES REPOSICIONAMENTOS	UN	30	100
109	BR3172760	AVULSO	437907	CATETER BALÃO DE VALVULOPLASTIA PEDIÁTRICA OU ADULTO, DE ELASTOMERO TERMOPLÁSTICO NÃO COMPLASCENTE, DIAMETRO DE 8.0 A 30.0 MM, COMPRIMENTO DE 2.0 A 6.0 CM, C/ CATETER DE 100 CM DE COMP., TIPO Z-MED II XL OU SIMILAR	UN	10	30
110	BR3172851	AVULSO	362934	EXTRATOR DE MAT. SISTEMA VASCULAR DE LAÇO, PEDIÁTRICO, ALÇA OVAL, DISPONÍVEL DE 3F A 6F DE DIÂMETRO	UN	5	10
111	BR3172941	AVULSO	473602	SISTEMA INTRODUTOR P/ CATETERISMO FEMORAL PEDIÁTRICO 4F / 6 CM, VALVULADO, COM VIA LATERAL PARA INFUSÃO DE LÍQUIDOS QUE PERMITE MONITORAMENTO PRESSÓRICO, ASPIRAÇÃO E INFUSÃO MESMO COM CATETER EM POSIÇÃO, COM MARCADOR COLORIDO DE PADRÃO INTERNACIONAL DE DIÂMETRO (CINZA), MARCAÇÃO ANELAR RADIOPACA A 5 MM DO FINAL DA BAINHA, SISTEMA INTRODUTOR COM COM PROTUSÃO DE 2,5 CM ALÉM DA EXTREMIDADE DISTAL DA BAINHA PERMITINDO SUAVE E ATRAUMÁTICA INTRODUÇÃO, ACOMPANHADO DE MINI GUIA DE 0,038".	UN	10	30
112	BR3172952	AVULSO	476780	STENT CORONÁRIO DE AÇO INOX. RECOBERTO, MONTADO SOBRE BALÃO, RECOBERTO, DO TIPO GRAFT, PARA FECHAMENTO DE RAMOS LATERAIS OU TRATAMENTO DE PERFURAÇÕES CORONÁRIAS, DE 2,5 A 4.0 DE DIÂM. E 12 A 25 DE COMP.	UN	5	20
113	BR3208911	AVULSO	437907	CATETER DE ULTRA-SOM INTRAVASCULAR DE FREQUENCIA 20 MHZ.CATETER DE ULTRA-SOM INTRA CORONÁRIO DE 20 MHZ, COMP DE 150 CM, DIÂM DE 2,9F, TRANSDUTOR NÃO ROTACIONAL, TIPO MULTIPLOS ESPELHOS, LOCALIZADO 10,5 MM DA PONTA DO CATETER. COMPATÍVEL COM CATETER GUIA DE 6F E GUIA 0,014 E CONSOLE DE ULTRA SOM VOLCANO S5.	UN	10	100
114	BR3208928	AVULSO	476780	STENT CORONÁRIO FARMACOLÓGICO EM LIGA DE CROMO COBALTO COM EBULIÇÃO DE EVEROLIMOS COM POLÍMERO BIOCOMPATÍVEL DE FLUOPOLÍMERO ABLUMINAL, DISPONÍVEL NOS TAMANHOS: COMP 8MM, 12MM, 15MM, 18MM, 23MM, 28MM, 38 MM. DIÃMETRO 2.25 MM, 2.5MM, 2.75MM, 3.00MM, 3.50, E 4.00MM, TP SYNERGY	UN	100	300
115	BR3208930	AVULSO	476780	STENT CORONÁRIO EM SUPER LIGA DE L-605 CROMO COBALTO, ESTRUTURA FINA DE 0,032" DE ESPESURA, PERFIL DE 0,040" , CORTADO A LASER APRESENTADO DESENHO DE MALHAS DE CRISTAIS DE ALTURA ALTERNADA, MONTADO SOBRE BALÃO PRODUZIDO DE PEBAX PARA AUMENTO DE FLEXIBILIDADE, DISPONIVEL NOS TAMANHOS: 2,75MM, 3,00MM E 4,00MM DE DIÂMETRO E 8MM , 15MM, 18MM, 23MM E 28MM DE COMPRIMENTO.	UN	10	50

116	BR3208931	AVULSO	604569	MICRO-CATETER CORONÁRIO, PARA UTILIZAÇÃO DE GUIA 0,014 EM SEU INTERIOR, COM 8 MM DE PONTA DISTAL RADIOPACA, COM CONTROLE EXTERNO DE DEFLEXÃO DA PONTA DO MICRO-CATETER EM ATÉ 90°, PERMITINDO EXTREMO CONTROLE E DIRECIONAMENTO DO MICRO-GUIA NAS MAIS COMPLEXAS TORTUOSIDADES DO LEITO CORONÁRIO	UN	5	25
117	BR3208977	AVULSO	476780	PRÓTESE VALVAR AÓRTICA COMPOSTA DE TRÊS FOLHETOS VALVARES DE PERICÁRDIO PORCINO MONTADO NO INTERIOR DE ESTRUTURA DE STENT TUBULAR AUTO- EXPANSIVO DE NITINOL COM PORÇÃO SUPERIOR ABAULADA PARA ACOPLAMENTO NOS SEIOS DE VALSALVA, DISPONIVEL NOS DIÂMETROS 20 A 34 MM, ACOMPANHADA DE SISTEMA DE ENTREGA E SISTEMA DE LIBERAÇÃO ENDOVASCULAR DE DIÂMETRO 14 F, INTRODUTOR E GUIA PRÉ-MOLDADA PARA VE 0,35 SUPER STIFF.	UN	10	25
118	BR3219462	AVULSO	461341	FIO GUIA DE ANGIOPLASTIA CORONÁRIA DE 0,014"/ 180 CM DE COMP., COM PONTA RETA DE 0,009", RADIOPACIDADE DE 20 MM EM PONTA, DEDICADA A OCLUSÕES CORONARIANAS CRÔNICAS, COM GRAMATURA EM PONTA DE 3 até 15 G.	UN	10	50
119	BR3240118	AVULSO	443810	HEMOSTÁTICO PARA CATETERISMO ARTERIAL COMPOSTO DE PLUG DE ÁCIDO PLOGLICOLICO, REABSORVÍVEL, DE APOSIÇÃO EXTERNA E ARTERIOTOMIA, USO SEM NECESSIDADE DE TROCA DE BAINHA, COMPATÍVEL COM BAINHAS DE DIÂMETRO 5F A 7F	UN		200
120	BR3240717	AVULSO	414076	KIT DE PERICARDIOCENTESI COMPOSTO DE; 1 CATETER RETO OU PIGTAIL, 1 FIO GUIA COM 3MM J TIPO 0.035 X 80CM PONTA J, 6 COMPRESSAS DE GAZE 4 X 4 (10CM X 10CM), 1 TORNEIRA THREE-WAY STOPCOK, 1 BOLSA DE DRENAGEM COM CAPACIDADE DE 1000CC, 1 AGULHA DE PUNÇÃO DE 18G X 6", 1 DILATADOR 50CM 8FR, 2 SERINGAS LUER LOCK DE 10CC E 20CC, 1 LAMINA COM ALÇA 11; 2 APLICADORES DE PRÉ; 1 SUTURA DE SEDA COM AGULHA CURVADA 3-0; 2 AGULHAS 21 X1-12" E 25 X 1" FENESTRADA, 18 X 20".	CJ	10	50
121	BR3325731	AVULSO	461341	FIO GUIA CARDIOVASCULAR COM TRANSDUTOR DE PRESSÃO VERRATA PLUS FIO GUIA 0,014 , PONTA "J" , COMPRIMENTO ENTRE 185cm E 300cm , COM SENSOR PRESSÓRICO PARA ANÁLISE FUNCIONAL DE LESÕES CORONÁRIAS, PELOS MÉTODOS DE IFR E FFR, COM TRANSDUTOR DE PRESSÃO E CABO CONECTOR .	UN	10	50
122	BR3328182	AVULSO	457493	MANIFOLD DE 5 VIAS (3 TORNEIRAS), C/ LUERLOCK GIRATÓRIO, APLICAÇÃO EM CATETERISMO CARDÍACO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO.	UN	500	2,500

123	BR3333089	AVULSO	476780	PROTESE VALVAR AORTICA DE PERICARDIO BOVINO PARA IMPLANTE CIRÚRGICO SEM SUTURA, MONTADA EM STENT AUTOEXPANSÍVEL DE NITINOL RECOBERTO POR CARBO FILM, TRATAMENTO ANTICALCIFICANTE , PARA CIRURGIA TRADICIONAL OU MINIMANTE INVASIVA, ARMAZENADA EM SOLUÇÃO ANTIBACTERIANA E ISENTA DE GLUTARALDEIDO, PERMITINDO UTILIZAÇÃO SEM ENXÁGUE ANTES DA IMPLAMTAÇÃO, NOS TAMANHOS P, M , G E GG .	UN	10	20

Rio de Janeiro-RJ, na data da assinatura.

HEITOR CRUZ ALVES VIEIRA:05525951797
Assinado de forma digital por HEITOR CRUZ ALVES VIEIRA:05525951797
Dados: 2024.11.25 12:43:13 -03'00'

HEITOR CRUZ ALVES VIEIRA
Capitão de Corveta (MD)
Membro da Equipe de Planejamento

LEONARDO DA CRUZ NUNES:04134987784
Assinado de forma digital por LEONARDO DA CRUZ NUNES:04134987784
Dados: 2024.11.25 12:46:47 -03'00'

LEONARDO DA CRUZ NUNES
Capitão de Fragata (MD)
Membro da Equipe de Planejamento

Estudo Técnico Preliminar 154/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 63342.000429/2024-21

2. MARINHA DO BRASIL

HOSPITAL NAVAL MARCÍLIO DIAS

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

APÊNDICE II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90076/2024

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Hospital Naval Marcílio Dias (HNMD)	CC (MD) HEITOR CRUZ ALVES VIEIRA
Hospital Naval Marcílio Dias (HNMD)	CF (MD) LEONARDO DA CRUZ NUNES

4. Descrição da necessidade

4.1 A abertura de licitação para registro de preços de itens de Material para o Serviço de Hemodinâmica, da Relação de Material de Saúde nº 3 (RMS-3) nas quantidades constantes no Adendo A deste documento, justifica-se pela necessidade de manter o Sistema de Saúde da Marinha operando com níveis otimizados de funcionalidade, desde organizações hospitalares até os meios operativos empregados em atividades de caráter humanitário, apoio em desastres naturais, operações de paz e outras atividades a Força.

4.2 A abertura desta licitação tem como objetivo principal garantir as condições necessárias para a realização de procedimentos cirúrgicos de hemodinâmica do Hospital Naval Marcílio Dias (HNMD), visando o tratamento adequado dos pacientes com diversas patologias que acometem aos usuários do SSM. Os procedimentos cirúrgicos de hemodinâmica do HNMD atende a demanda de todo o Sistema de Saúde da Marinha, recebendo pacientes de todo o território nacional. Devido a essa especificidade, é essencial que as Clínicas estejam devidamente equipadas com materiais suficientes para garantir o pleno funcionamento de suas atividades ao longo de todo o ano, sem comprometer a saúde dos usuários do SSM.

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

5.1 Requisitos necessários ao atendimento da necessidade

5.1.1 Os materiais a serem adquiridos deverão atender as especificações técnicas previstas no Termo de Referência. As especificações do mencionado Termo foram submetidas ao Sistema de Catalogação da Marinha do Brasil (SCMB) e a Agência de Catalogação afeta aos materiais de Saúde, Símbolo de Jurisdição “Q”, é a Diretoria de Saúde da Marinha - DSM. Na Marinha do Brasil, a catalogação compreende a simbolização do material e a organização, confecção, publicação, distribuição, regulamentação do manuseio e permanente atualização do CATÁLOGO DA MARINHA. A Catalogação tem como propósitos classificar e atribuir símbolos aos itens de material e estabelecer uma linguagem única de material entre os elementos envolvidos no processo de Abastecimento, empregando métodos padronizados para identificação, classificação e atribuição de símbolos, e divulgando-os através de publicações específicas. O SCMB é apoiado pelo Sistema de Informações Gerenciais de Abastecimento (SINGRA), que é um sistema computacional.

A Jurisdição do Material é estabelecida pela Diretoria Geral do Material da Marinha - DGMM, em coordenação com a Secretaria Geral da Marinha - SGM, definindo, para cada item de material, o conjunto de Órgãos responsáveis pelo seu Abastecimento (Órgão de Direção Técnica, Órgão de Direção Gerencial, Órgão Técnico, Órgão de Controle e Órgão de Distribuição). Essa Jurisdição do Material é definida por um código alfabético, denominado “Símbolo de Jurisdição” (SJ), o qual, associado ao Número de Estoque, permite agrupar materiais em função de sua natureza ou aplicação específica. O SJ é atribuído a cada item de material pelos Órgãos Técnicos, por ocasião da introdução do item no Sistema de Abastecimento da Marinha - SAbM e é divulgado pela Diretoria de Abastecimento da Marinha - DAbM, através de catálogos ou documentos específicos.

As Agências de Catalogação são os Órgãos do SCMB responsáveis pela correta e oportuna coleta dos dados sobre o material a ser introduzido no serviço da Marinha. Os Órgãos Técnicos do SAbM, que executam a “Atividade Técnica da Catalogação", são denominados AgCat. Às AgCat compete:

a) efetuar a coleta e a manutenção dos dados necessários à Catalogação e ao desempenho das demais funções e atividades de Apoio Logísticos pertinentes;

b) escolher o Método de Identificação adequado ao material que estiver sendo catalogado, dando preferência ao método descritivo, considerando a conveniência de concorrer para a padronização e a nacionalização do material em uso na MB e, também, nas demais FA;

c) identificar e classificar o material sob sua jurisdição;

d) compilar os dados técnicos, proceder à identificação e classificação do item de suprimento de sua jurisdição;

e) enquadrar no SJ adequado os itens de suprimento sob sua responsabilidade específica, observadas as normas baixadas pela DGMM;

f) indicar a aplicação, a substituição e a intercambialidade dos itens de suprimento sob sua jurisdição;

g) manter um processo permanente de revisão dos itens de suprimento de sua já catalogados, a fim de eliminar os desnecessários, corrigir os dados cadastrados e minimizar a probabilidade de existência de duplicidade de Número de Estoque (NE) para itens de suprimento iguais;

h) definir os dados de previsão, relativos ao exercício da Determinação Técnica de Necessidades, utilizando-se do SCMB para a sua integração, racionalização e divulgação; e

i) cumprir as normas e procedimentos relativos à operacionalização da Catalogação no SINGRA.

5.1.2 Demais informações sobre o Sistema de Abastecimento encontram-se na Nota Explicativa sobre a organização do Sistema de Abastecimento da Marinha, Adendo B deste Estudo Técnico.

5.1.3 A entrega dos materiais a serem adquiridos será realizada no local abaixo mencionado:

Nome da OM	CNPJ da OM	Telefone/FAX OM	Endereço OM	Bairro OM	Cidade OM	UF	CEP OM
HOSPITAL NAVAL MARCÍLIO DIAS	00.394.502 /0148-70	(21) 2594-6490	RUA CÉSAR ZAMA, 185	LINS DE VASCONCELOS	RIO DE JANEIRO	RJ	20725-090

5.1.4 O prazo de entrega dos materiais será contado a partir da data do aceite da nota de empenho, ordem de compra ou similar pelo fornecedor, no prazo de 48 horas, conforme especificado no Termo de Referência.

5.2. Critérios e Práticas de Sustentabilidade

5.2.1. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital como requisito previsto em lei especial. A Contratada deverá adotar os critérios de sustentabilidade ambiental, como também observar as disposições estabelecidas no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (6ªEdição) da Advocacia-Geral da União (AGU).

5.2.2. O fornecedor deverá adotar as seguintes medidas de sustentabilidade ambiental, conforme previsto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1/2010, durante a execução do objeto contratado:

- **Embalagens Sustentáveis:** Os bens devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagens individuais adequadas, com o menor volume possível e utilizando materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento.
- **Substâncias Perigosas:** Os bens fornecidos não devem conter substâncias perigosas em concentrações acima das recomendadas pela diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), incluindo mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs) e éteres difenil-polibromados (PBDEs).
- **Equipamentos de Segurança:** O fornecedor deverá fornecer aos seus empregados todos os equipamentos de segurança necessários, garantindo a segurança dos trabalhadores.
- **Gestão de Resíduos:** O fornecedor será responsável pelo recolhimento, retirada e destinação adequada dos resíduos e lixo gerados pelas embalagens ou meios de armazenamento dos materiais fornecidos.

5.3. Exigência de amostra

Considerando as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que instituiu o novo marco legal das licitações e contratos administrativos, bem como a Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 2022, que regulamenta aspectos específicos do processo licitatório, destaca-se a importância da possibilidade de exigência de amostra, exame de conformidade e prova de conceito conforme previsto no artigo 17, §3º, artigo 41, inciso II, e artigo 42, §2º, da referida lei, assim como no artigo 29, §1º, da mencionada Instrução Normativa.

A exigência de amostra é excepcional e, para atendimento do objeto deste Pregão, trata-se de uma ferramenta essencial para assegurar que os produtos ofertados pelos licitantes atendam plenamente às especificações técnicas de requisitos de qualidade estabelecidos no Termo de Referência, contribuindo para a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

O insucesso nas contratações pode justificar essa previsão, especialmente quando há itens de baixa qualidade que, embora possuam descrição técnica semelhante à de objetos de boa qualidade, não funcionam conforme o esperado. O julgamento pelo menor preço pode atrair o fornecimento de bens de pouca qualidade, sendo necessário que a Administração adote cautelas para não adquirir material que não atenda às necessidades da Força e, mais importante, evitar repetidamente contratar nessas condições.

5.4. Exigência de garantia

Decidiu-se pela não exigência de garantia da contratação, conforme previsto nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, para o presente processo licitatório. A decisão baseia-se em uma análise detalhada das circunstâncias e características específicas do contrato em questão, que evidencia a desnecessidade de imposição dessa garantia para assegurar a execução contratual.

A análise realizada demonstrou que o risco associado ao contrato é minimizado devido à natureza do objeto contratado e à solidez financeira dos fornecedores potenciais. Os itens ou serviços a serem contratados possuem um histórico de entrega e execução eficiente, o que reduz significativamente a probabilidade de inadimplemento. Além disso, a empresa ou fornecedor selecionado será avaliado e qualificado com base em sua capacidade técnica e econômica, o que garante a segurança e confiabilidade na execução do contrato. Desta forma, a exigência de garantia, que visa proteger a Administração Pública contra eventuais inadimplementos, não se mostra necessária neste caso, permitindo uma simplificação do processo licitatório e a redução de custos administrativos sem comprometer a segurança e eficiência da contratação.

As exigências elencadas justificam-se pela complexidade e essencialidade do presente objeto, bem como os riscos decorrentes de sua paralisação em função da eventual incapacidade econômica da contratada em suportar os

deveres contratuais. Por conseguinte, a exigência de um patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da parcela pertinente em pregões, quando a empresa licitante apresenta índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) ou Liquidez Corrente (LC) inferiores ou iguais a 1, visa assegurar a robustez financeira e a capacidade econômica da empresa para cumprir suas obrigações contratuais. Esses índices refletem a capacidade da empresa de honrar suas dívidas e obrigações de curto e longo prazo, e valores abaixo de 1 indicam possíveis dificuldades financeiras que poderiam comprometer a execução do contrato. O estabelecimento de um patrimônio líquido mínimo garante que a empresa possui uma base financeira sólida, reduzindo riscos de inadimplência e assegurando maior segurança para a administração pública, que precisa garantir a entrega dos bens ou serviços contratados de forma eficiente e dentro dos termos estabelecidos.

Portanto, a decisão de não exigir garantia está fundamentada na avaliação dos riscos e na confiabilidade dos fornecedores, alinhando-se com o princípio da eficiência e da economicidade, e contribuindo para a desburocratização e agilidade dos procedimentos administrativos.

6. Levantamento de Mercado

6.1. Segundo o Manual de Boas Práticas de Gestão das Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME), do Ministério da Saúde, Brasília-DF 2016, via de regra, os OPME são adquiridos por meio de PROCESSOS LICITATÓRIOS baseados na lei vigente. Os processos licitatórios, atualmente, seguem os critérios estabelecidos pela nova Lei Federal 14.133/2021. Dessa forma, as modalidades previstas na Lei 14.133/2021 são: concorrência, pregão, leilão, concurso e diálogo competitivo. Cada uma delas possui suas próprias características e devem ser usadas em situações específicas, contemplando a contratação de uma só empresa/e ou distribuidor no ramo ao final do certame.

6.2. As soluções disponíveis no mercado para atender a necessidade da Administração são: Aquisição de materiais para realização de procedimentos cirúrgicos por meio do Sistema de Registro de Preços; e Adesão à Ata de Registro de Preços de outro órgão.

6.3. Da Análise:

6.3.1. Solução 1: Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços

De modo geral, a aquisição de itens por meio de processo licitatório gera ganho econômico à Administração Pública. Em se tratando da modalidade pregão eletrônico, esta prevê a ampla divulgação da licitação, proporcionando aos interessados a oportunidade de participarem da disputa. Além disso, acerca dos valores a serem pagos, a ampla concorrência e a disputa de lances promovida no pregão eletrônico visa a obtenção da melhor oferta.

Por fim, a utilização do Sistema de Registro de Preços pressupõe que o licitante vencedor assuma o compromisso de manter o preço inalterado por um período pré-estabelecido, de acordo com as condições e quantidade estabelecidas no Edital, e a Administração pode adquirir os itens de forma parcelada de acordo com a sua demanda durante todo o período de vigência das atas de registro de preços.

Nesse sentido, a opção de aquisição dos itens por meio de Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços seria a opção mais vantajosa à Administração;

6.3.2. Solução 2: Adesão à Ata de Registro de Preços de outro órgão

Tal solução é prevista no § 2º, Art. 86 da Lei 14.133/2021:

"§ 2º Se não participarem do procedimento previsto no caput deste artigo, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei;

III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor."

Tendo em vista a escassez de pessoal, este Órgão não possui capacidade para deliberar ou mesmo para gerenciar possíveis solicitações de adesões de Órgãos não participantes, motivo pelo qual não será autorizado no presente processo.

6.4. Assim, considerando as soluções de mercado elencadas e seus respectivos elementos, demonstra-se como a melhor solução para atendimento ao interesse público envolvido a contratação através de SISTEMA E REGISTRO DE PREÇO.

6.4.1. A vigência da ata de registro de preços a ser firmada deverá ser de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme previsto no art. 84 da Lei n. 14.133/2021.

6.5 Os itens a serem adquiridos por este processo de aquisição não possuem previsão no catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, conforme Portaria Seges/ME nº 938, de 2 de fevereiro de 2022.

7. Descrição da solução como um todo

7.1. Tendo como base a promoção da livre concorrência, comprovada após um amplo levantamento de mercado, como também as contratações anteriores da MB e de outros Órgãos, aliado ao fato dos materiais a serem contratados se tratarem de bens considerados comuns, a contratação deverá ser realizada na modalidade de licitação Pregão, na sua forma eletrônica, do tipo menor preço por item, utilizando a sistemática do Registro de Preços.

7.2. O emprego do Sistema de Registro de Preços (SRP) encontra respaldo nos incisos I e V do art. 3º, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, pois o processo estabelecido para aquisição de material de saúde exige a possibilidade de contratações frequentes e entregas parceladas.

7.3. Adicionalmente, no presente caso, devido à natureza do objeto, não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração. Ressalta-se que os itens licitados são usados com frequência, entretanto, devido às suas características, não convém que sejam estocados em grande quantidade ou por longo período de tempo. Nestes casos, a adoção do SRP mostra-se a escolha mais acertada, tanto por trazer para o Órgão o beneficio da economia de escala, como por possibilitar um gerenciamento mais eficiente dos estoques, dentre outras vantagens.

7.4. Como característica do SRP, está a não obrigatoriedade de contratação das quantidades (estimadas) ora licitadas, visto que as solicitações de fornecimento atenderão às necessidades de manutenção dos níveis de estoque do Hospital Naval Marcílio Dias.

7.5. Com base nas Estimativas de Obtenção (EO), optou-se por realizar a presente contratação na modalidade de licitação Pregão, na sua forma eletrônica, do tipo menor preço por item, utilizando o SRP, para itens de serviço de hemodinâmca, nas quantidades e especificações constantes no Termo de Referência.

7.6. A escolha do Sistema de Registro de Preços (SRP) para um pregão com consignação, como indicado pelo contexto apresentado nos Acórdãos e orientações do Tribunal de Contas da União (TCU), pode ser justificada com base em vários aspectos importantes:

7.6.1. O SRP permite que a administração pública adquira bens e serviços conforme a demanda ao longo do tempo, e não em uma única vez. No caso de aquisição de OPME (órteses, próteses e materiais especiais) para procedimentos cirúrgicos, a demanda pode variar significativamente. O SRP oferece a flexibilidade necessária para adaptar as compras de acordo com a quantidade e a frequência dos itens requisitados, garantindo que o hospital possa ajustar os pedidos sem precisar realizar novas licitações para cada compra.

7.6.2. A combinação do SRP com o regime de consignação é vantajosa para a administração pública porque permite que os itens sejam entregues e estocados conforme a necessidade, sem comprometer o orçamento inicial. O fornecedor mantém os itens em consignação até que sejam efetivamente utilizados, o que reduz a necessidade de manutenção de grandes estoques e o risco de obsolescência ou desperdício.

7.6.3. O Manual de Boas Práticas de Gestão das OPME, emitido pelo Ministério da Saúde, sugere que a aquisição de OPME pode ser feita por meio de Registro de Preços, com previsão de entrega por consignação. Essa orientação confirma que a combinação do SRP com o regime de consignação está em conformidade com as práticas recomendadas para a gestão de materiais médicos especializados.

7.6.4. A análise dos Acórdãos demonstra que o uso do SRP para itens que exigem fornecimento contínuo e a implementação de consignação estão alinhados com a legislação e com as práticas administrativas recomendadas. A resolução dos pontos técnicos levantados, como a atuação do instrumentador técnico, é uma questão de detalhamento específico que não compromete a escolha do SRP como modalidade de licitação.

7.6.5. O SRP oferece um processo de licitação simplificado e eficiente, com menos burocracia em comparação com a realização de várias licitações independentes. Para a administração pública, isso representa uma redução de custos administrativos e um melhor controle dos processos de aquisição e fornecimento ao longo do período contratado.

Portanto, a escolha do SRP para um pregão com consignação é justificada pela necessidade de flexibilidade na aquisição de bens com demanda variável, pela eficiência na gestão de estoque e conformidade com orientações regulamentares e práticas recomendadas. A combinação de SRP e consignação proporciona uma abordagem eficaz e prática para a gestão de materiais médicos especiais, garantindo que as necessidades das Clínicas possam ser atendidas de forma ágil e adequada ao longo do período do contrato.

7.7. Para a etapa de lances, com base nas características dos modos de disputa “aberto” e “aberto e fechado”, previsto no Decreto 10.024/2019, a utilização do modo de disputa aberto e fechado parece mais adequada, uma vez que a particularidade que os distingue reside na oportunidade dos fornecedores com as melhores propostas registradas apresentarem um novo lance fechado, em prazo definido pelo sistema. Outra razão é a necessidade de a participante estruturar uma proposta levando em consideração a incidência de impostos, taxas, insumos, equipamentos, margem de lucro, ou outros elementos que incidam diretamente no valor e requerem cálculos complexos.

7.8. Para assegurar a eficiência e a adequação da forma de combinação destes parâmetros, este Estudo propõe-se a integrar os critérios técnicos, com base nas características específicas do objeto, com o modo de disputa do pregão eletrônico. Dessa forma, busca-se conciliar a melhor qualidade dos itens com a obtenção dos preços mais vantajosos, considerando o ciclo de vida do objeto e as necessidades da Administração Pública.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 21.538.909,30

8.1 ESTIMATIVA DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

8.1.1 A estimativa de preços foi realizada em consonância com o Art.º23 da Lei 14.133/2021 e a Instrução Normativa nº 65/2021, que dispõe sobre diretrizes sobre o processo administrativo para a realização de pesquisas de preços nas aquisições de bens e contratações de serviços. Foram observados os seguintes procedimentos conforme o Art. 5º da referida Instrução Normativa: I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente; II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um)ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente; III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso; IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

8.1.2 Tendo em vista otimizar a estimativa de preços obtida, foram utilizados os parâmetros II e III – com o auxílio da ferramenta Banco de Preços, disponível no endereço eletrônico: https://www.bancodeprecos.com.br, com o

emprego da média aritmética observado o fato das datas das pesquisas não se diferenciarem em mais de 1 (um) ano.

Consoante ao estabelecido no subitem **9.2.3.4 do Acórdão nº 781/2006** do Tribunal de Contas da União, que atenta à necessidade de registrar-se nos autos a sistemática utilizada para a determinação do orçamento estimado, vale destacar que o critério utilizado foi o preço médio pesquisado e que foi observada a **Instrução Normativa nº 65, de 7 de julho de 2021**, da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital.

A média aritmética dos valores pesquisados foi empregada em virtude de considerar a amplitude dos preços obtidos. Em comparação com o critério do menor preço, o preço médio evita com que seja considerado apenas um valor, diminuindo-se sobremaneira o risco de que não sejam alcançadas propostas aceitáveis, por estar acima do valor estimado, o que inviabilizaria a adjudicação e ensejaria a obrigação de novo feito licitatório.

Procurou-se, durante a realização da pesquisa de preços, obter um mínimo de três cotações a fim de possibilitar uma estimativa de preços com maior probabilidade de espelhar a realidade do mercado.

Nesse sentido, o Tribunal de Contas da União, através dos Acórdãos: nº 1266/2011-Plenário, n.º 2531/2011-Plenário, rel. Min. José Jorge, 21.09.2011, assegura:

> "... deve ser realizada pesquisa de preços contendo o mínimo de três cotações de empresas /fornecedores distintos, fazendo constar do respectivo processo a documentação comprobatória pertinente aos levantamentos e estudos que fundamentaram o preço estimado. [...] caso não seja possível obter esse número de cotações, deve ser elaborada justificativa circunstanciada".

Por fim, é imperioso mencionar que o objetivo da presente licitação é evitar o desabastecimento de desses itens, bem como afastar a necessidade de aquisição por dispensa de licitação pelo valor, onde os preços praticados costumam serem maiores que os obtidos nos pregões eletrônicos.

Tendo em vista o exposto, em virtude da necessidade de dar maior celeridade na licitação, evitando os riscos salientados anteriormente, faz-se mister realizar o processo licitatório com as condições apresentadas.

8.1.3. Os preços obtidos, os quais subsidiaram o cálculo da média aritmética para cada material a ser contratado, encontra-se no Mapa Comparativo de Preços (Adendo C) e Relatório da Cotação de Preços do Sistema Banco de Preços.

8.1.4. O presente pregão adota o orçamento sigiloso, nos termos do artigo 24 da Lei 14.133/2021, em face da vantajosidade trazida a esta Administração. Assim, diante do respectivo tópico no Termo de Referência, o custo estimado da contratação poderá ser tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

9. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

9.1 Método e Memória de Cálculo para a estimativa das quantidades a serem contratadas

9.1.1. A demanda foi apresentada pelo Hospital Naval Marcílio Dias, por meio de planilha eletrônica, acompanhada do Documento de Formalização da Demanda correspondente, contendo, inclusive, a explicação do método de cálculo utilizado para a estimativa da demanda, que foi embasada tanto em seu histórico recente de consumo quanto na expectativa de atendimentos de pacientes para o ciclo 2024-2025. Adicionalmente, existe a disponibilidade dos dados das demandas de anos anteriores do Hospital Naval Marcílio Dias (HNMD) registradas no SINGRA.

9.1.2. Diferentemente de demandas determinísticas, cujas quantidades são fixas e, uma vez adquiridas, armazenadas e distribuídas ao interessado, satisfazem uma necessidade pontual, a demanda de itens de serviço de hemodinâmica, cabendo às clínicas participantes do processo a complexa tarefa de prever o seu consumo provável e estabelecer adequados níveis de estoque.

9.1.3. Para além dos fatos supramencionados e como apoio teórico para condução dessa tarefa, existe uma variedade de técnicas capazes de auxiliar o gestor na estimativa de estoques para demandas futuras.

9.1.4. No que tange à demanda de material de serviço de hemodinâmica, a utilização de dados históricos se apresenta como método simples e eficiente para estimativa das quantidades a serem consumidas futuramente. Por essa razão, quando aborda métodos de Projeção Histórica, Ballou aduz:

> "Quando se dispõe de um número razoável de dados históricos e a tendência e variações sazonais nas séries de tempo são estáveis e bem definidas, a projeção desses dados no futuro pode representar uma maneira eficiente de previsão de curto prazo. A premissa básica é que o padrão de tempo futuro será uma repetição do passado, pelo menos em sua maior parte. A natureza quantitativa das séries de tempo incentiva o uso de modelos matemáticos e estatísticos como principais fontes de previsão." (BALLOU, 2007, p. 245)

9.1.5. Sendo assim, a quantidade a comprar deverá ser suficiente para que seja atingido o Estoque Máximo, considerando o *Lead Time* (tempo entre a emissão da solicitação da necessidade e a entrega). O Estoque Máximo (EM), por sua vez, consiste na quantidade máxima permitida em estoques para os itens em análise.

9.1.6. Por entender que os itens a serem aqui licitados fazem parte dos itens normalmente adquiridos por Instituições de Saúde e pacientes, em geral, não há complexidade na aquisição, **sendo estes considerados como bem comum.**

9.1.7. As Estimativas de Obtenção (EO) foram enviadas ao Órgão de Obtenção (COMRJ) inicialmente por meio de planilha eletrônica, com a posterior formalização por meio de Documento de Formalização da Demanda (DFD), estando os itens e as quantidades demandadas constando do Adendo A deste Estudo, para que se promova a aquisição dos itens no país.

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

10.1. No tocante a forma de execução do pregão observa-se que, a realização por Grupos/Lotes é a maneira mais adequada, pois sob a ótica da técnica cirúrgica, as facilidades no ato operatório e nos resultados estão vinculadas à intercambiabilidade existente entre os materiais e seus acessórios, tendo em vista que, em algumas circunstâncias próprias do momento cirúrgico, haverá a necessidade de dispor do conjunto completo de materiais específicos de um mesmo fabricante para o procedimento. O não cumprimento deste procedimento pode comprometer a execução do procedimento, colocando em risco o prognóstico e a integridade física do paciente contrariando os princípios da cirurgia segura.

10.2. Em razão das peculiaridades das intervenções cirúrgicas, toda a grade de materiais deve estar disponível, mas somente no momento do procedimento, ou pouco antes, é que o profissional médico decide o item da grade que será utilizado, conforme o quadro clínico e tamanho do paciente, por exemplo. Portanto a aquisição prévia destes materiais sujeitaria a instituição ao risco de perda por prazo de validade, o que se justifica também pelo consumo irregular. Outra razão é o alto custo dos materiais. Por se tratar da área de saúde, a qual é extremamente dinâmica e de difícil previsibilidade, ao adquirir previamente este tipo de material o Hospital Naval Marcílio Dias incorreria no risco de perdê-los pela não utilização dentro do prazo de validade, configurando irresponsabilidade da gestão e possível dano ao erário.

10.3. O referido processo contempla 123 itens, dos quais 60 itens estão divididos em 7 lotes e 63 itens encontram-se avulsos. Existem pequenas variações milimétricas destes materiais e uma ampla variedade de tipos, com aplicabilidades distintas, que possam atender as mais diversas variações anatômicas do ser humano, sem que haja a necessidade de improvisações durante o ato cirúrgico, as quais, não alcançam o efeito desejado e sempre aumentam o risco de complicações do procedimento cirúrgico, gerando prejuízos em muitos casos irreparáveis aos pacientes e por isso se faz necessário o agrupamento dos materiais em lotes/ grupos. Também cabe ressaltar que durante o ato cirúrgico é obrigatório à presença do fornecedor ou representante técnico na Sala de Cirurgia para acompanhar a abertura e aplicabilidade de cada material durante o ato cirúrgico e testar o seu funcionamento após o implante. A não manutenção dos mesmos em Grupos poderá ocasionar dificuldade desta avaliação durante o ato cirúrgico devido a necessidade de permanência de diferentes fornecedores dentro da sala de cirurgia, que do ponto de vista médico é completamente inapropriado, pois aumenta o risco de contaminação impactando na segurança do paciente. Sendo sua divisão em grupos justificada abaixo:

LOTE 01 - Os itens contidos no LOTE 1 – CATETER ANGIOGRÁFICO CARDIO DE USO ESPECIAL -São cateteres utilizados na realização de procedimentos cardíacos invasivos diagnósticos, que pertencem a um grupo alternativo, de emprego menos comum, para serem aplicados em casos com variações anatômicas mais raras. Possuem como

características, ter uma pequena variedade milimétrica entre eles, as quais vem a ser necessárias diante da diversidade de biótipo existentes entre os seres humanos. É fato comprovado que, estas mínimas variações milimétricas, possuem características diferentes entre marcas diferentes, que são dependentes do material e da forma de fabricação. Tal ocorrência poderá levar a materiais de códigos e descrições diferentes dentro deste grupo se comportem da mesma forma, ou seja, sejam iguais em aplicabilidade se fabricados de formas diferentes ou utilizados materiais diferentes na sua confecção. Por este motivo, se necessita que os mesmos sejam mantidos em lote, para que haja segurança de uma ampla variedade de tipos de aplicabilidade distinta que possam atender as mais diversas variações anatômicas do ser humano, sem a necessidade de providenciar improvisações durante o ato cirúrgico as quais muitas vezes não alcançam o efeito desejado, além de sempre aumentarem o risco de complicações do procedimento, podendo ocasionar prejuízos irreparáveis aos pacientes.

LOTE 02 - Os itens contidos no LOTE 2 – CATETER ANGIOGRÁFICO CARDIO DE USO ROTINEIRO **-** São cateteres utilizados na realização de procedimentos cardíacos invasivos diagnósticos, que pertencem a um grupo específico de cateteres, de emprego rotineiro, para serem aplicados em cateterizações coronarianas. Também possuem como características, ter uma pequena variedade milimétrica entre eles as quais vem a ser necessárias diante da diversidade de biótipo existentes entre os seres humanos. É fato comprovado que, estas mínimas variações milimétricas, possuem características diferentes entre marcas diferentes, que são dependentes do material que são fabricados e da forma de fabricação. Tal ocorrência poderá levar a materiais de códigos e descrições diferentes dentro deste grupo se comportem da mesma forma, ou seja, sejam iguais em aplicabilidade se fabricados de formas diferentes ou utilizados materiais diferentes na sua confecção. Por este motivo, se necessita que os mesmos sejam mantidos em lote, para que haja segurança de uma ampla variedade de tipos de aplicabilidade distinta que possam atender as mais diversas variações anatômicas do ser humano, sem a necessidade de providenciar improvisações durante o ato cirúrgico as quais muitas vezes não alcançam o efeito desejado, além de sempre aumentarem o risco de complicações do procedimento, podendo ocasionar prejuízos irreparáveis aos pacientes.

LOTE 03 - Os itens contidos no LOTE 3 – CATETERES GUIA PARA ANGIOPLASTIA CORONÁRIA DE USO ESPECIAL - São cateteres utilizados na realização de procedimentos cardíacos terapêuticos invasivos, que pertencem a um grupo alternativo, para atender variações anatômicas menos comuns no biótipo do ser humano. Possuem como características ter uma pequena variedade milimétrica entre eles, que vem a ser necessárias diante da grande variabilidade anatômica existente nos indivíduos. É fato comprovado que estas mínimas variações possuem características diferentes entre marcas diferentes, pois são dependentes do material que são fabricados e da forma de fabricação. Tal ocorrência pode levar a materiais de códigos e descrições diferentes, se comportem da mesma forma, ou seja, sejam iguais em aplicabilidade, se fabricados de formas diferentes ou utilizados materiais diferentes na sua confecção. Por este motivo, se necessita que os mesmos sejam mantidos em lote, para que haja segurança de uma ampla variedade de tipos de aplicabilidade distinta que possam atender as mais diversas variações anatômicas do ser humano, sem que se tenha de providenciar improvisações durante o ato cirúrgico as quais muitas vezes não alcançam o efeito desejado, além de sempre aumentarem o risco de complicações do procedimento, podendo ocasionar prejuízos irreparáveis aos pacientes.

LOTE 04 - Os itens contidos no LOTE 4 - CATETERES GUIAS PARA ANGIOPLASTIA CORONÁRIA DE SUPORTE **-** São cateteres utilizados na realização de procedimentos cardíacos terapêuticos invasivos, que pertencem a um grupo denominado de suporte, para atender variações anatômicas no biótipo do ser humano que ocorrem especificamente na anatomia coronariana, as quais tendem a dificultar o manuseio do material em seu interior. Possuem como características ter uma pequena variedade milimétrica entre eles, que vem a ser necessárias diante da grande variabilidade anatômica existente os indivíduos. É fato comprovado que estas mínimas variações possuem características diferentes entre marcas diferentes, pois são dependentes do material que são fabricados e da forma de fabricação. Tal ocorrência pode levar a materiais de códigos e descrições diferentes, se comportem da mesma forma, ou seja, sejam iguais em aplicabilidade, se fabricados de formas diferentes ou utilizados materiais diferentes na sua confecção. Por este motivo, se necessita que os mesmos sejam mantidos em lote, para que haja segurança de uma ampla variedade de tipos de aplicabilidade distinta que possam atender as mais diversas variações anatômicas do ser humano, sem que se tenha de providenciar improvisações durante o ato cirúrgico as quais muitas vezes não alcançam o efeito desejado, além de sempre aumentarem o risco de complicações do procedimento, podendo ocasionar prejuízos irreparáveis aos pacientes.

LOTE 05 - Os itens contidos no LOTE 5 – CATETERES GUIA PARA ANGIOPLASTIA CORONÁRIA USO ROTINEIRO - São cateteres utilizados na realização de procedimentos cardíacos terapêuticos invasivos, que pertencem a um grupo específico, para atender variações anatômicas mais comumente encontradas no biótipo do ser humano. Possuem como função propiciar maior força radial de apoio decorrente do seu molde. Possuem ainda, como características ter uma pequena variedade milimétrica entre eles, que vem a ser necessárias diante da grande variabilidade anatômica existente nos indivíduos. É fato comprovado que estas mínimas variações possuem características diferentes entre marcas diferentes, pois são dependentes do material que são fabricados e da forma de fabricação. Tal ocorrência pode levar a materiais de códigos e descrições diferentes, se comportem da mesma

forma, ou seja, sejam iguais em aplicabilidade, se fabricados de formas diferentes ou utilizados materiais diferentes na sua confecção. Por este motivo, se necessita que os mesmos sejam mantidos em lote, para que haja segurança de uma ampla variedade de tipos de aplicabilidade distinta que possam atender as mais diversas variações anatômicas do ser humano, sem que se tenha de providenciar improvisações durante o ato cirúrgico as quais muitas vezes não alcançam o efeito desejado, além de sempre aumentarem o risco de complicações do procedimento, podendo ocasionar prejuízos irreparáveis aos pacientes.

LOTE 06 - Os itens contidos no LOTE 6 – FIOS GUIA PARA ANGIOPLASTIA CORONÁRIA - São cordas guias de 0,014” de diâmetro, utilizadas para realização de intervenções coronarianas endovasculares percutâneas através de cateteres, nas quais as lesões intracoronarianas são abordadas e, através destes guias, submetidas as dilatações e implantes de endopróteses. Possuem características diversificadas a serem aplicadas a cada caso, sendo necessário termos à disposição todos os tipos e modelos, tanto para os casos eletivos como nas emergências. Cada fabricantes produz uma grade de tipos para atender as características anatômicas e de lesão obstrutiva de cada paciente. Há diversidade entre as marcas produzidas, que são dependentes do material que são fabricados e da forma de fabricação, podendo materiais diferentes ter a mesma aplicabilidade se de produção diferente. Considerando a variabilidade de biótipo do paciente e da lesão a ser tratada, tal variabilidade, se aplicada aleatoriamente, pode prejudicar os desenvolvimentos dos procedimentos. Por este motivo, se necessita que os mesmos sejam mantidos em lote, para que haja uma garantida grade diversificada disponível, o que permitirá disponibilidade de ampla variedade de tipos e de aplicabilidade, evitando improvisações durante o ato cirúrgico, as quais muitas vezes não alcançam o efeito desejado, além de sempre aumentarem o risco de complicações do procedimento, podendo ocasionar prejuízos irreparáveis aos pacientes.

LOTE 07 - Os itens contidos no LOTE 7 – FIOS GUIA DE ELASTINITE PARA ANGIOPLASTIA CORONÁRIA - São cordas guias de 0,014” de diâmetro, utilizadas para realização de intervenções endovasculares percutâneas através de cateteres, nas quais as lesões intracoronarianas são abordadas e, através destes guias, submetidas as dilatações e implantes das endopróteses. Possuem características diversificadas a serem aplicadas a cada caso, sendo necessário termos à disposição todos os tipos e modelos, tanto para os casos eletivos como nas emergências. As cordas compostas por elastinite tem se mostrado de grande qualidade, resistência e eficácia em diversos tipos de vasos e lesões ateroscleróticas, sendo considerada uma composição que confere alto índice de sucesso em determinados procedimentos, sobretudo nos casos mais complexos, por possuir memória e dirigibilidade diferenciada. Cada fabricantes produz uma grade de tipos para atender as características anatômicas e de lesão obstrutiva de cada paciente. Este fato pode levar a materiais diferentemente aqui especificados terem a mesma aplicabilidade se forem de produção diferente. Por este motivo, se necessita que os mesmos sejam mantidos em lote, para que haja uma garantida grade diversificada de produtos de elastinite disponível, com ampla variedade de tipos e de aplicabilidade, evitando improvisações durante o ato cirúrgico, as quais muitas vezes não alcançam o efeito desejado, além de sempre aumentarem o risco de complicações do procedimento, podendo ocasionar prejuízos irreparáveis aos pacientes.

10.4. A presença obrigatória do fornecedor ou representante técnico, durante o ato cirúrgico, conforme subitem 10.3, se restringirá à mesa instrumental, sem acesso à mesa cirúrgica, e sem que a atuação do profissional se confunda com a do instrumentador cirúrgico da equipe médica, bem com que resta atendido o disposto no art. 3 da Resolução Cremesp 273/20215 e no parecer do Conselho Federal de Medicina 22/2018. As atividades atribuídas a este profissional não se enquadram, portanto, entre aquelas que são exclusivas dos servidores do órgão, conforme Decreto nº 9.507/2018).

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Este item não se aplica ao objeto pretendido.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

12.1. A contratação da solução desejada está alinhada com o Planejamento Estratégico das Organizações Militares participantes e segue as diretrizes estabelecidas pela Diretoria de Saúde da Marinha.

12.2. O Plano Diretor de Logística Sustentável (PLS) se caracteriza como instrumento de governança, considerando objetivos e ações referentes a critérios de sustentabilidade, nas dimensões econômicas, social, ambiental e cultural. A ferramenta está em elaboração pelo HNMD, no entanto o Hospital possui como instrumento de governança o Plano Estratégico Organizacional (PEO) que preconiza as diretrizes para o quadriênio 2023 - 2026, capazes de promover o crescimento da OM, reagir às constantes mudanças, superar suas ameaças e maximizar as

oportunidades, com o objetivo de manter o reconhecimento, no âmbito militar e no cenário nacional, como um centro de excelência nas áreas de assistência em saúde de alta complexidade, pesquisas biomédicas e coordenação em ensino. O PEO está vinculado ao Plano Estratégico da Marinha (PEM 2040) e com as demandas da sociedade por mais eficiência e eficácia no emprego dos recursos públicos.

12.3.Com base nos dados apresentados neste Estudo Técnico preliminar e considerando o orçamento anual, conclui-se que a viabilidade técnica, operacional e orçamentária está assegurada. Além disso, a contratação atende à necessidade identificada, conforme especificada na demanda de pregão, e está em conformidade com as formalidades legais da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.4. Em atendimento ao art. 40, I da Lei 14.133/21 serão utilizadas neste processo de aquisição condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado.

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Por meio da presente contratação, a Marinha do Brasil busca materiais com a qualidade necessária para assegurar o desenvolvimento de suas atividades administrativas e operativas, como também obter economia de escala e redução dos custos logísticos de sua Cadeia de Suprimentos.

14. Providências a serem Adotadas

Não se vislumbram adequações do ambiente tendo em vista já possuir as condições favoráveis para o recebimento e emprego do material a ser licitado.

15. Possíveis Impactos Ambientais

Em exame da natureza dos itens que ora se pretende adquirir nessa contratação, não se verifica impactos ambientais dignos de nota, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios e política de sustentabilidade ambiental abordados no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU ,6ª Edição, setembro /2023: "AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, INSUMOS HOSPITALARES, MATERIAIS DA ÁREA DA SAÚDE, MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E COSMÉTICOS".

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

HEITOR CRUZ ALVES VIEIRA:05525951797
Assinado de forma digital por HEITOR CRUZ ALVES VIEIRA:05525951797
Dados: 2024.11.27 12:17:28 -03'00'

HEITOR CRUZ ALVES VIEIRA

Membro da Equipe de Planejamento

LEONARDO DA CRUZ NUNES:04134987784

Assinado de forma digital por LEONARDO DA CRUZ NUNES:04134987784
Dados: 2024.11.27 12:15:13 -03'00'

LEONARDO DA CRUZ NUNES
Membro da Equipe de Planejamento

17. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

17.1. Justificativa da Viabilidade

Diante de toda análise desenvolvida no presente instrumento, a contratação mostra-se VIÁVEL em termos de disponibilidade de mercado, consoante a legislação em vigor, não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente contratação.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Adendo A - Estimativa de Obtenção -PE 76-2024.pdf (1.15 MB)
- Anexo II - Adendo B -Nota explicativa sobre a organização do SAbM.pdf (495.58 KB)
- Anexo III - Adendo C - Mapa Comparativo de Preços.pdf (521.91 KB)
- Anexo IV - Adendo D - Relatorio da pesquisa de mercado.pdf (422.38 KB)

MARINHA DO BRASIL
CENTRO DE OBTENÇÃO DA MARINHA NO RIO DE JANEIRO
3ª DIVISÃO DE SUPRIMENTOS
ADENDO A
ESTIMATIVA DE OBTENÇÃO PE 76/2024

ITEM	PI	CATMAT	LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UF	QTD MÁX.
1	15714184	437907	1	CATETER ANGIOGRÁFICO AMPLATZ CORONÁRIA ESQ. II 5F, DE NYLON, LUMEN VERDADEIRO, SENDO O MESMO NO CORPO E PONTA, DE 0,47 ", PONTA SOFT, COMP. 100 CM, COM MARCAÇÃO DE CÓDIGO INTERNACIONAL DE DIÂMETRO PELA COM CINZA	UN	200
2	15714185	437907	1	CATETER ANGIOGRÁFICO BY-PASS CORONÁRIA DIR. 5F, LUMEN VERDADEIRO, DE NYLON, SENDO O MESMO NO CORPO E PONTA, DE 0,045" A 0,047 ", PONTA SOFT , COMP. 100 CM, COM MARCAÇÃO DE CÓDIGO INTERNACIONAL DE DIÂMETRO PELA COM CINZA	UN	50
3	332068515	437907	1	CATETER ANGIOGRÁFICO AMPLATZ CORONÁRIA DIR. I 5F, DE NYLON , LUMEN VERDADEIRO, SENDO O MESMO NO CORPO E PONTA, DE 0,045" A 0,047 ", PONTA SOFT, COMP 100 CM, COM MARCAÇÃO DE CÓDIGO INTERNACIONAL DE DIÂMETRO PELA COR CINZA	UN	100
4	332068519	437907	1	CATETER ANGIOGRÁFICO AMPLATZ CORONARIA ESQ. I 5F, DE NYLON, LUMEN VERDADEIRO, SENDO O MESMO NO CORPO E PONTA, DE 0,047 ", PONTA SOFT, COMP. 100 CM, COM MARCAÇÃO DE CÓDIGO INTERNACIONAL DE DIÂMETRO PELA COR CINZA	UN	200
5	332068520	437907	1	CATETER ANGIOGRÁFICO AMPLATZ CORONÁRIA ESQ. III 5F, DE NYLON, LUMEN VERDADEIRO, SENDO O MESMO NO CORPO E PONTA, DE 0,047 ", PONTA SOFT, COMP. 100 CM, COM MARCAÇÃO DE CÓDIGO INTERNACIONAL DE DIÂMETRO PELA COR CINZA	UN	100
6	332068522	437907	1	CATETER ANGIOGRÁFICO AMPLATZ CORONÁRIA DIR. II 5F, DE NYLON, LUMEN VERDADEIRO, SENDO O MESMO NO CORPO E PONTA, DE 0,045" A 0,047 ", PONTA SOFT, COMP. 100 CM, COM MARCAÇÃO DE CÓDIGO INTERNACIONAL DE DIÂMETRO PELA COR CINZA	UN	100
7	332068527	437907	1	CATETER ANGIOGRÁFICO BY-PASS CORONÁRIA ESQ. 5F, DE NYLON, LUMEN VERDADEIRO, SENDO O MESMO NO CORPO E PONTA, DE 0,047 ", PONTA SOFT , COMP. 100 CM, COM MARCAÇÃO DE CÓDIGO INTERNACIONAL DE DIÂMETRO PELA COM CINZA	UN	100
8	15714190	437907	2	CATETER ANGIOGRÁFICO MULTIPURPOSE B2 5F, DE NYLON, LUMEN VERDADEIRO, SENDO O MESMO NO CORPO E NA PONTA, DE 0,045" A 0,047", PONTA SOFT, COMP. 100 CM, COM MARCAÇÃO DE CÓDIGO INTERNACIONAL DE DIÂMETRO PELA COR CINZA	UN	350
9	332071015	437907	2	CATETER ANGIOGRÁFICO CURVA RADIAL-BRAQUIAL 5F, DE NYLON, LUMEN VERDADEIRO, SENDO O MESMO NO CORPO E NA PONTA DE 0,047", PONTA SOFT, COMP. 100 CM, COM MARCAÇÃO DE CÓDIGO INTERNACIONAL DE DIÂMETRO PELA COR CINZA	UN	130
10	15714188	437907	2	CATÉTER ANGIOGRÁFICO JL 3.5 5F, DE NYLON, LUMEN VERDADEIRO, SENDO O MESMO NO CORPO E NA PONTA, DE 0,047", PONTA SOFT, COMP. 100 CM, COM MARCAÇÃO DE CÓDIGO INTERNACIONAL DE DIÂMETRO PELA COR CINZA	UN	750
11	15714189	437907	2	CATÉTER ANGIOGRÁFICO JR 4.0 5F, DE NYLON, LUMEN VERDADEIRO, SENDO O MESMO NO CORPO E NA PONTA, DE 0,045" A 0,047", PONTA SOFT, COMP. 100 CM, COM MARCAÇÃO DE CÓDIGO INTERNACIONAL DE DIÂMETRO PELA COR CINZA	UN	750
12	15714191	437907	2	CATETER ANGIOGRÁFICO PEDIÁTRICO JR 3.5 4F, DE NYLON, LUMEN VERDADEIRO, SENDO O MESMO NO CORPO E NA PONTA, DE 0,042" , PONTA SOFT	UN	50
13	15714192	437907	2	CATETER ANGIOGRÁFICO RETO 5F, DE NYLON, LUMEN VERDADEIRO, SENDO O MESMO NO CORPO E NA PONTA, DE 0,045" A 0,47" , PONTA SOFT , COMP. 100 CM, COM MARCAÇÃO DE CÓDIGO INTERNACIONAL DE DIÂMETRO PELA COR CINZA	UN	55
14	332068505	437907	2	CATETER ANGIOGRÁFICO MULTIPURPOSE A2 5F, DE NYLON, LUMEN VERDADEIRO, SENDO O MESMO NO CORPO E NA PONTA, DE 0,045" A 0,047", PONTA SOFT, COMP. 100 CM, COM MARCAÇÃO DE CÓDIGO INTERNACIONAL DE DIÂMETRO PELA COR CINZA	UN	300
15	332068514	437907	2	CATETER ANGIOGRÁFICO PEDIÁTRICO JL 3.0 4F, DE NYLON, PEDIÁTRICO, LUMEN VERDADEIRO, SENDO O MESMO NO CORPO E NA PONTA, DE 0,042" , PONTA SOFT	UN	10

ITEM	PI	CATMAT	LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UF	QTD MÁX.
16	332068516	437907	2	CATÉTER ANGIOGRÁFICO JL 4,5 5F, DE NYLON, LUMEN VERDADEIRO, SENDO O MESMO NO CORPO E NA PONTA, DE 0,047", PONTA SOFT, COMP. 100 CM, COM MARCAÇÃO DE CÓDIGO INTERNACIONAL DE DIÂMETRO PELA COR CINZA	UN	200
17	332068517	437907	2	CATETER ANGIOGRÁFICO JL 5.0 5F, DE NYLON, LUMEN VERDADEIRO, SENDO O MESMO NO CORPO E NA PONTA, DE 0,047", PONTA SOFT, COMP. 100 CM, COM MARCAÇÃO DE CÓDIGO INTERNACIONAL DE DIÂMETRO PELA COR CINZA	UN	50
18	332068518	437907	2	CATETER ANGIOGRÁFICO JL 6.0 5F, DE NYLON, LUMEN VERDADEIRO, SENDO O MESMO NO CORPO E NA PONTA, DE 0,047", PONTA SOFT, COMP. 100 CM, COM MARCAÇÃO DE CÓDIGO INTERNACIONAL DE DIÂMETRO PELA COR CINZA	UN	50
19	332068521	437907	2	CATETER ANGIOGRÁFICO PEDIÁTRICO JL 3.5 4F, DE NYLON, LUMEN VERDADEIRO, SENDO O MESMO NO CORPO E NA PONTA, DE 0,042" , PONTA SOFT	UN	50
20	332068523	437907	2	CATETER ANGIOGRÁFICO PEDIÁTRICO PIG TAIL 4F, DE NYLON, LUMEN VERDADEIRO, SENDO O MESMO NO CORPO DE 0,042" , PONTA SOFT	UN	10
21	332068524	437907	2	CATETER ANGIOGRÁFICO PIG TAIL 5F, 110 CM, DE NYLON, LUMEN VERDADEIRO, SENDO O MESMO NO CORPO DE 0,045" A 0,47" , PONTA SOFT , COMP. 110 CM, COM MARCAÇÃO DE CÓDIGO INTERNACIONAL DE DIÂMETRO PELA COR CINZA	UN	750
22	332068525	437907	2	CATETER ANGIOGRÁFICO MULTIPURPOSE, ADULTO, 4F, DE NYLON, LUMEN VERDADEIRO, SENDO O MESMO NO CORPO E NA PONTA, DE 0,042" , PONTA SOFT, COMP. 100 CM, COM MARCAÇÃO DE CÓDIGO INTERNACIONAL DE DIÂMETRO PELA COR CINZA	UN	10
23	332068526	437907	2	CATETER ANGIOGRÁFICO MULTIPURPOSE A1 5F, DE NYLON, LUMEN VERDADEIRO, SENDO O MESMO NO CORPO E NA PONTA, DE 0,045" A 0,047", PONTA SOFT, COMP. 100 CM, COM MARCAÇÃO DE CÓDIGO INTERNACIONAL DE DIÂMETRO PELA COR CINZA	UN	300
24	332071016	437907	2	CATETER ANGIOGRÁFICO DE MAMÁRIA 5F, DE NYLON, LUMEN VERDADEIRO, SENDO O MESMO NO CORPO E NA PONTA, DE 0,045" A 0,047", PONTA SOFT, COMP. 100 CM, COM MARCAÇÃO DE CÓDIGO INTERNACIONAL DE DIÂMETRO PELA COR CINZA	UN	220
25	332071017	437907	2	CATETER ANGIOGRÁFICO JL 4.0 5F, DE NYLON, LUMEN VERDADEIRO, SENDO O MESMO NO CORPO E NA PONTA, DE 0,047", PONTA SOFT, COMP 100 CM, COM MARCAÇÃO DE CÓDIGO INTERNACIONAL DE DIÂMETRO PELA COR CINZA	UN	800
26	332071018	437907	2	CATETER ANGIOGRÁFICO JR 3.5 5F, DE NYLON, LUMEN VERDADEIRO, SENDO O MESMO NO CORPO E NA PONTA, DE 0,045" A 0,047", PONTA SOFT, COMP. 100 CM, COM MARCAÇÃO DE CÓDIGO INTERNACIONAL DE DIÂMETRO PELA COR CINZA	UN	800
27	332071019	437907	2	CATETER ANGIOGRÁFICO MULTIPURPOSE B1 5F, DE NYLON, LUMEN VERDADEIRO, SENDO O MESMO NO CORPO E NA PONTA, DE 0,045" A 0,047", PONTA SOFT, COM MARCAÇÃO DE CÓDIGO INTERNACIONAL DE DIÂMETRO PELA COM CINZA	UN	200
28	15706117	437907	3	CATETER GUIA DE ANGIOPLASTIA CORONÁRIA 6F BY-PASS DE DIR., 6F, LUMEN INTERNO 0,070", TRANÇADO ARAMADO E RECOBERTO DE PTFE., PONTA SOFT RADIOPACA	UN	200
29	15706118	437907	3	CATETER GUIA DE ANGIOPLASTIA CORONÁRIA AMPLATZ I COR. ESQ. 7F, LUMEN INTERNO 0,081", TRANÇADO ARAMADO E RECOBERTO DE PTFE, PONTA SOFT RADIOPACA	UN	50
30	15706120	437907	3	CATETER GUIA DE ANGIOPLASTIA CORONÁRIA BY-PASS DE ESQ. 7F, LUMEN INTERNO 0,081", TRANÇADO ARAMADO E RECOBERTO DE PTFE., PONTA SOFTA RADIOPACA	UN	30
31	190035004	437907	3	CATETER GUIA DE ANGIOPLASTIA CORONÁRIA BY-PASS DE ESQ. 6F, LUMEN INTERNO 0,070", TRANÇADO ARAMADO E RECOBERTO DE PTFE., PONTA SOFT RADIOPACA	UN	100
32	332068500	437907	3	CATETER GUIA P/ ANGIOPLASTIA AMPLATZ COR. ESQ. II 6F, LUMEN INTERNO 0,070", TRANÇADO ARAMADO E RECOBERTO DE PTFE , PONTA SOFT RADIOPACA	UN	150

ITEM	PI	CATMAT	LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UF	QTD MÁX.
33	332068502	437907	3	CATETER GUIA DE ANGIOPLASTIA CORONÁRIA AMPLATZ I COR. DIR. 7F,LUMEN INTERNO 0,081", TRANÇADO ARAMADO E RECOBERTO DE PTFE. PONTA SOFT RADIOPACA	UN	20
34	332068506	437907	3	CATETER GUIA DE ANGIOPLASTIA CORONÁRIA AMPLATZ COR. DIR. I 6F,LUMEN INTERNO 0,70", TRANÇADO ARAMADO E RECOBERTO DE PTFE. PONTA SOFT RADIOPACA	UN	100
35	332068508	437907	3	CATETER GUIA DE ANGIOPLASTIA CORONÁRIA AMPLATZ III COR. ESQ. 7F, LUMEN INTERNO 0,081", TRANÇADO ARAMADO E RECOBERTO DE PTFE, PONTA SOFT RADIOPACA	UN	50
36	332068511	437907	3	CATETER GUIA DE ANGIOPLASTIA CORONÁRIA AMPLATZ COR. ESQ. I 6F, LUMEN INTERNO 0,70", TRANÇADO ARAMADO E RECOBERTO DE PTFE, PONTA SOFT RADIOPACA	UN	100
37	15706124	437907	4	CATETER GUIA DE ANGIOPLASTIA CORONÁRIA DIR. EXTRA BACK-UP, 7F, LUMEN INTERNO 0,081", TRANÇADO ARAMADO E RECOBERTO DE PTFE., PONTA SOFT RADIOPACA.	UN	50
38	15706125	437907	4	CATÉTER GUIA P/ ANGIOPLASTIA EXTRA-BACK-UP DE ESQ. 3,5, 7F, LUMEN INTERNO 0,081", TRANÇADO ARAMADO E RECOBERTO DE PTFE, PONTA SOFT RADIOPACA..	UN	50
39	15706126	437907	4	CATÉTER GUIA P/ ANGIOPLASTIA CORONÁRIA ESQUERDA COM EXTRA BACK-UP 3,0 6F, LUMEN INTERNO 0,070", TRANÇADO ARAMADO RECOBERTO DE PTFE , PONTA SOFT RADIOPACA.	UN	300
40	15983931	437907	4	CATETER GUIA DE ANGIOPLASTIA CORONÁRIA DIR. EXTRA BACK-UP, 6F, LUMEN INTERNO 0,070", TRANÇADO ARAMADO E RECOBERTO DE PTFE, PONTA SOFT RADIOPACA.	UN	200
41	16060129	437907	4	CATÉTER GUIA P/ ANGIOPLASTIA EXTRA BACK-UP DE COR. ESQ. 4,5, 6F, LUMEN INTERNO 0,070", TRANÇADO ARAMADO E RECOBERTO DE PTFE, PONTA SOFT RADIOPACA.	UN	120
42	332068507	437907	4	CATÉTER GUIA P/ ANGIOPLASTIA DE COR. ESQ. EXTRA BACK-UP 4,0 6F, LUMEN INTERNO 0,070", TRANÇADO ARAMADO RECOBERTO DE PTFE , PONTA SOFT RADIOPACA.	UN	300
43	332068510	437907	4	CATÉTER GUIA P/ ANGIOPLASTIA DE COR. ESQ. EXTRA BACK-UP 3,5 7F, LUMEN INTERNO 0,081", TRANÇADO ARAMADO RECOBERTO DE PTFE , PONTA SOFT RADIOPACA.	UN	100
44	332068512	437907	4	CATETER GUIA DE ANGIOPLASTIA CORONÁRIA ESQ. EXTRA BACK-UP 4,0 7F, LUMEN INTERNO 0,081", TRANÇADO ARAMADO RECOBERTO DE PTFE , PONTA SOFT RADIOPACA.	UN	100
45	332068513	437907	4	CATÉTER GUIA P/ ANGIOPLASTIA TP EXTRA BACK-UP DE COR. ESQ. 3,5, 6F, LUMEN INTERNO 0,070", TRANÇADO ARAMADO E RECOBERTO DE PTFE., PONTA SOFT RADIOPACA.	UN	600
46	15706129	437907	5	CATETER GUIA P/ ANGIOPLASTIA DE MAMARIA 6F, LUMEN INTERNO DE 0.070", TRANÇADO ARAMADO, RECOBERTO DE PTFE , PONTA SOFT RADIOPACA.	UN	350
47	15706121	437907	5	CATETER GUIA P/ ANGIOPLASTIA DE CURVA RADIAL-BRAQUIAL, 6F, LUMEN INTERNO 0,070", TRANÇADO ARAMADO E RECOBERTO DE PTFE., PONTA SOFT RADIOPACA	UN	10
48	15706122	437907	5	CATÉTER GUIA P/ ANGIOPLASTIA DE COR. DIR. TP JR 4.0 6F, LUMEN INTERNO 0,070", TRANÇADO ARAMADO E RECOBERTO DE PTFE, PONTA SOFT RADIOPACA.	UN	500
49	15706123	437907	5	CATÉTER GUIA P/ ANGIOPLASTIA DE COR. ESQ. TP JL 4,0, 7F, LUMEN INTERNO 0,081", TRANÇADO ARAMADO RECOBERTO DE PTFE, PONTA SOFT RADIOPACA	UN	100

ITEM	PI	CATMAT	LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UF	QTD MÁX.
50	332068499	437907	5	CATÉTER GUIA P/ANGIOPLASTIA JR 3,5 6F, LUMEN INTERNO 0,070", TRANÇADO ARAMADO E RECOBERTO DE PTFE, PONTA SOFT RADIOPACA.	UN	600
51	332068501	437907	5	CATÉTER GUIA P/ ANGIOPLASTIA CORONÁRIA TP JL 4,0 6F, LUMEN INTERNO 0,070", TRANÇADO ARAMADO RECOBERTO DE PTFE , PONTA SOFT RADIOPACA	UN	200
52	332068503	437907	5	CATÉTER GUIA P/ ANGIOPLASTIA CORONÁRIA TP JL 3,5 6F, LUMEN INTERNO 0,070", TRANÇADO ARAMADO RECOBERTO DE PTFE , PONTA SOFT RADIOPACA	UN	600
53	332068504	437907	5	CATÉTER GUIA P/ ANGIOPLASTIA CORONÁRIA TP JL 4,5 6F, LUMEN INTERNO 0,070", TRANÇADO ARAMADO RECOBERTO DE PTFE, PONTA SOFT RADIOPACA	UN	100
54	332068509	437907	5	CATETER GUIA DE ANGIOPLASTIA CORONÁRIA DIR. JR 4.0, 7F, LUMEN INTERNO 0,081" TRANÇADO ARAMADO E RECOBERTO DE PTFE, PONTA SOFT RADIOPACA.	UN	100
55	190035410	461341	6	FIO GUIA P/ ANGIOPLASTIA, 0,014 / 182 CM, DE AÇO INOX.EM TODO CORPO, HIDROFÍLICA, PONTA POLIMERIZADA E ELÁSTICA, C/ 3 CM DE RADIOPACIDADE, EXTRA-SUPORTE	UN	350
56	190035411	461341	6	FIO GUIA P/ ANGIOPLASTIA, 0,014 / 185 CM, RECOBERTA DE POLÍMERO HIDROFÍLICO, PONTA POLIMERIZADA E ELÁSTICA COM NÚCLEO DE NITINOL, C/ 2 CM DE RADIOPACIDADE, DISPONÍVEL SOB AS FORMAS LEVE E MODERADO SUPORTE	UN	350
57	190035412	461341	6	FIO GUIA P/ ANGIOPLASTIA, 0,014 / 182 CM, DE AÇO INOX., HIDROFÍLICA, PONTA POLIMERIZADA E ALTAMENTE ELÁSTICA, C/ 3 CM DE RADIOPACIDADE, TIPO FLOPPY	UN	350
58	BR3219461	461341	7	FIO GUIA PARA ANGIOPLASTIA CORONÁRIA, 0,014"/ 190 CM DE COMPRIMENTO, RECOBERTA POR POLÍMERO HIDROFÍLICO, PONTA J, PRODUZIDA EM ELASTINITE PARA PERMITIR O MÁXIMO TORQUE MANUAL, PONTA RADIOPACA DE 3,0 CM, COM CARACTERÍSTICA DE ALTA FLEXIBILIDADE PARA VASOS TORTUOSOS.	UN	300
59	BR3219467	461341	7	FIO GUIA PARA ANGIOPLASTIA CORONÁRIA, 0,014"/ 190 CM DE COMPRIMENTO, RECOBERTA POR POLÍMERO HIDROFÍLICO, PONTA J, PRODUZIDA EM ELASTINITE PARA PERMITIR O MÁXIMO TORQUE MANUAL, PONTA RADIOPACA DE 3,0 CM, COM CARACTERÍSTICA DE MODERADO SUPORTE.	UN	300
60	BR3219468	461341	7	FIO GUIA PARA ANGIOPLASTIA CORONÁRIA, 0,014"/ 190 CM DE COMPRIMENTO, RECOBERTA POR POLÍMERO HIDROFÍLICO, PONTA J, PRODUZIDA EM ELASTINITE PARA PERMITIR O MÁXIMO TORQUE MANUAL, PONTA RADIOPACA DE 4,5 CM, COM CARACTERÍSTICA DE ALTO SUPORTE.	UN	300
61	BR3323498	462909	AVULSO	SISTEMA PARA ARTERECTOMIA ROTACIONAL CORONARIANA, COMPOSTO POR OGIVA REVESTIDAS DE DIAMANTE E ADVANCE PARA ROTABLATOR COM AGIVAS COM DIÂMETRO DE 1,25MM A 2,5MM COM ATÉ 190.000 ROTAÇÕES POR MINUTO.	CX	20
62	15187364	462909	AVULSO	SISTEMA INTRODUTOR P/ CATETERISMO FEMORAL 7F / 45 CM, VALVULADO, COM VIA LATERAL PARA INFUSÃO DE LÍQUIDOS QUE PERMITE MONITORAMENTO PRESSÓRICO, ASPIRAÇÃO E INFUSÃO MESMO COM CATETER EM POSIÇÃO, COM MARCADOR COLORIDO DE PADRÃO INTERNACIONAL DE DIÂMETRO (LARANJA), MARCAÇÃO ANELAR RADIOPACA A 1 MM DO FINAL DA BAINHA, CONFORMIDADE RETA, COBERTURA HIDROFÍLICA DA BAINHA EM 35 MM DE COMP., SISTEMA INTRODUTOR COM COM PROTUSÃO DE 2,0 CM ALÉM DA EXTREMIDADE DISTAL DA BAINHA PERMITINDO SUAVE E ATRAUMÁTICA INTRODUÇÃO, ACOMPANHADA DE GUIA 0.038".	UN	135
63	15705655	476780	AVULSO	STENT CORONÁRIO DE AÇO INOX COM DESENHO UNIFORME DE CELULAS FECHADAS, COMPOSTO DE 6 A 7 CEL., MONTADO EM BALÃO DE DURALIN, DIAMETRO 2.25 A 4.0, COMPRIMENTO DE 8 A 33 MM, DE 6 E 7 CEL	UN	100
64	15706133	476780	AVULSO	SIROLIMUS ELUTING CORONARY STENT - STENT CORONÁRIO FARMACOLÓGICO DE AÇO INOX, MONTADO SOBRE BALÃO DE DURALIN, RECOBERTO COM POLÍMERO EMBEBIDO DERIVADOS DA RAPAMICINA, DESENHO DE CÉLULAS FECHADAS PARA DISTRIBUIÇÃO UNIFORME DA DROGA, DISPONÍVEL NOS DIAMETROS DE 2.25 A 5, E COMPRIMENTO DE 8 A 38 MM, LIBERAÇÃO CONTROLADA DA DROGA, SEGURANÇA DE EMPREGO CLÍNICO EM HUMANOS HÁ MAIS DE 10 ANOS, APROVADO PELO FDA AMERICANO	UN	310
65	15756637	431257	AVULSO	DISPOSITIVO DE HEMOSTASIA ARTERIAL COM UMA ESPONJA DE COLÁGENO ABSORVÍVEL E UMA ÂNCORA DE POLÍMERO ABSORVÍVEL ESPECIALMENTE PROJETADA CONECTADA POR UMA SUTURA DE AUTO-AJUSTE ABSORVÍVEL. COMPATÍVEL COM INTRODUTORES 6F E 8F .	UN	650
66	15808216	606905	AVULSO	CATETER BALÃO DE ANGIOPLASTIA CORONÁRIA, MATERIAL DO BALÃO EM NYLON X-CELON S, DE TROCA RÁPIDA, EM HIPOTUBO, COBERTURA HIDROFÍLICA, PERFIL DE CRUZAMENTO DE 0,17, MARCAS DE TUNGSTENIO, DISPONIVEL NOS DIAMETROS 1,5MM A 4.0MM E COMPRIMENTO DE 8MM A 30MM.	UN	550

ITEM	PI	CATMAT	LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UF	QTD MÁX.
67	15908363	418380	AVULSO	FILTRO PROTETOR DE EMBOLIZAÇÃO, DE BAIXO PERFIL DE CRUZAMENTO, MATERIAL DE NITINOL COM LOOP RADIOPACO, REVESTIDO DE HEPARINA PARA MELHOR PERFUSÃO, MARCAR RADIOPACAS PROXIMAL DE TUGSTÊNIO PARA APOSIÇÃO NO VASO. DISPONÍVEL NOS DIÂMETROS DE 3, 4, 5, 6 E 7 MM, PERFIL DISTAL DE 3,2 F PARA ENTREGA E 4,2 F PARA CAPTURA, PODENDO SER INUTILIZADO COM GUIA 0,014" E 0,018", COM 190 CM DE COMPRIMENTO.	UN	170
68	145723062	453661	AVULSO	CATÉTER BALÃO EM POLIURETANO, SEMI-COMPLACENTE, DE RÁPIDA DEFLAÇÃO E RESISTÊNCIA A ALTA PRESSÃO, TIPO OTW, DISPONÍVEL NOS DIÂMETROS DE 8 MM A 40MM E COMPRIMIDO DE 20MM A 60MM. TOTAL COMPRIMENTO DO CATÉTER DE 70CM PARA USO PEDIÁTRICO	UN	550
69	190027047	460684	AVULSO	KIT INSUFLADOR DE PRESÃO ANALÓGICO PARA BALÃO DE ANGIOPLASTIA CORONÁRIA, COM SERINGA DE 20 CC EFETIVOS E MAIS 5 ML DE ESPAÇO MORTO PROXIMAL PERMITINDO SEGURAÇA CONTRA A ENTRADA DE AR. INFLAVEL ATÉ 30 ATM DE PRESSÃO. VISOR DE PRESSÃO ANGULADO COM RELAÇÃO A SERINGA E LUMINESCENTE PARA VISUALIZAÇÃO EM BAIXA LUZ DE SALA OPERATÓRIA. ACOMPANHADA DE PASSADOR DE GUIA 0,014", TORQUE DE CONTROLE DE GUIA 0,014 E VÁLVULA HEMOSTÁTICA Y ANTI-FLUXO.	UN	750
70	190027261	437296	AVULSO	KIT INTRODUTOR, CATETER, PERCUTÂNEO. SISTEMA INTRODUTOR P/ CATETERISMO FEMORAL 6F / 11 CM, VALVULADO, COM VIA LATERAL PARA INFUSÃO DE LÍQUIDOS QUE PERMITE MONITORAMENTO PRESSÓRICO, ASPIRAÇÃO E INFUSÃO MESMO COM CATETER EM POSIÇÃO, COM MARCADOR COLORIDO DE PADRÃO INTERNACIONAL DE DIÂMETRO.	UN	1000
71	190034674	437907	AVULSO	CATETER BALÃO CORONARIANO COM 3 A 4 LÂMINAS LONGITUDINAIS, TP CUTTING BALLON, DISPONÍVEL EM DIAMETRO DE 2.0 MM A 4.0 MM E COMP.DE 10 MM A 15 MM, PERFIL DISTAL 2.7 FRENCH.	UN	130
72	190035375	460684	AVULSO	INSUFLADOR DE PRESÃO ANALÓGICO PARA BALÃO DE ANGIOPLASTIA CORONÁRIA, COM SERINGA DE 20 ML EFETIVOS E MAIS 5 ML DE ESPAÇO MORTO PROXIMAL PERMITINDO SEGURAÇA CONTRA A ENTRADA DE AR. INFLAVEL ATÉ 30 ATM DE PRESSÃO. VISOR DE PRESSÃO ANGULADO COM RELAÇÃO A SERINGA E LUMINESCENTE PARA VISUALIZAÇÃO EM BAIXA LUZ DE SALA OPERATÓRIA.	UN	550
73	190035379	452111	AVULSO	GUIA 0,035 / 260 CM, DE AÇO TEFLONADO, PONTA J	UN	750
74	190035380	452111	AVULSO	GUIA 0,035 / 150 CM, DE AÇO TEFLONADO, PONTA J	UN	1150
75	190035381	452111	AVULSO	GUIA 0,032" / 150 CM, AÇO TEFLONADO, PONTA J	UN	350
76	190050922	437907	AVULSO	CATETER BALÃO FARMACOLÓGICO PARA USO EM ANGIOPLASTIAS CORONÁRIAS, SEMI-COMPLASCENTES, COM PACLITAXEL, BALÃO DE TROCA RÁPIDA, LIVRE DE POLÍMERO, COM ESPAÇADOR DE IOPROMIDE, TODO EM HIPOTUBO, PERFIL DE ENTRADA NA LESÃO DE 0.017 MM, MARCADORES RADIOPACOS INTEGRADOS, DISPONIVEL NOS DIÂMETROS 2.0 A 4.0 MM E COMPRIMENTO DE 10 A 30 MM.	UN	150
77	270166021	473602	AVULSO	SISTEMA INTRODUTOR P/ CATETERISMO FEMORAL 6F / 11 CM, VALVULADO, COM VIA LATERAL PARA INFUSÃO DE LÍQUIDOS QUE PERMITE MONITORAMENTO PRESSÓRICO, ASPIRAÇÃO E INFUSÃO MESMO COM CATETER EM POSIÇÃO, COM MARCADOR COLORIDO DE PADRÃO INTERNACIONAL DE DIÂMETRO (VERDE), PERFIL DE PONTA COM SUAVE "TAPERED" ATRAUMÁTICO, ACOMPANHADO DE MINI GUIA DE 0,038"	UN	600
78	BR3172331	479227	AVULSO	SISTEMA INTRODUTOR P/ CATETERISMO FEMORAL 6F / DE 23 A 30 CM. SISTEMA INTRODUTOR P/ CATETERISMO FEMORAL 6F / DE 23 A 30 CM, VALVULADO, COM VIA LATERAL PARA INFUSÃO DE LÍQUIDOS, QUE PERMITE MONITORAMENTO PRESSÓRICO, ASPIRAÇÃO E INFUSÃO MESMO COM CATETER EM POSIÇÃO, COM MARCADOR COLORIDO DE PADRÃO INTERNACIONAL.	UN	385
79	BR3209204	414076	AVULSO	MICRO-GUIA, DIÂMETRO EXTERNO DE 0,010", COMPOSTA DE AÇO INOXIDÁVEL E PONTA DE LIGA DE PLATINA E TUNGSTÊNIO, CORBETURA HIDROFÍLICA, DISPONÍVEL EM PONTA RETA OU ANGULADA, COM PONTA DE 36 A 38 CM E COMPRIMENTO DE 195 CM, TIPO AGILITY OU SIMILAR	UN	40
80	BR3209289	414076	AVULSO	MICRO-GUIA, DIÂMETRO EXTERNO DE 0,010", COMPOSTA DE AÇO INOXIDÁVEL E PONTA DE LIGA DE PLATINA E TUNGSTÊNIO, CORBETURA HIDROFÍLICA, DISPONÍVEL EM PONTA RETA OU ANGULADA, COM PONTA DE 36 A 38 CM E COMPRIMENTO DE 195 CM, TIPO AGILITY OU SIMILAR	UN	40
81	14782258	473602	AVULSO	KIT INTRODUTOR PERCUTÂNEO 6F P/ ELETRODO PROVISÓRIO DE MARCA-PASSO C/SLEEVE (INVÓLUCRO DE PROTEÇÃO, BAINHA, VALVULA HEMOSTÁTICA, SAÍDA LATERAL PARA INFUSÃO, DILATADOR RETO, GUIA EM 'J', SERINGA, AGULHA E LÂMINA DE BISTURI NR 11.	JG	100
82	15705570	473602	AVULSO	KIT CATETER ASPIRADOR DE TROMBO INTRA-CORONARIO PARA USO COM CATETER GUIA 6F COMPOSTO DE CATETER, EXTENSÃO, SERINGA E FILTRO.	UN	200
83	15706119	424112	AVULSO	CATETER DE ULTRA-SOM INTRA CORONÁRIO DE 20 MHZ, COMP DE 150 CM, DIÂM DE 2,9F, TRANSDUTOR NÃO ROTACIONAL, TIPO MULTIPLOS ESPELHOS, LOCALIZADO 10,5 MM DA PONTA DO CATETER. COMPATÍVEL COM CATETER GUIA DE 5F ,GUIA 0,014" E CONSOLE DE ULTRA SOM VOLCANO S5.	UN	100

ITEM	PI	CATMAT	LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UF	QTD MÁX.
84	15715147	617338	AVULSO	SERINGA INJETORA DE 150 ML PARA BOMBA INJETORA ANGIMAT 6000	UN	435
85	15827177	425584	AVULSO	KIT DE PROTESE DE DUPLO DISCO EM MALHA ENTRELAÇADA DE NITINOL, AUTO-EXPANSÍVEL, P/ FECHAMENTO DE FOP, C/ SIST. LIBERADOR DE ROSCA, BAINHA CONDUTORA, BALÃO DE MEDIDA DE DIÂMETRO E GUIA STIFF	UN	20
86	15832271	425584	AVULSO	KIT DE PRÓTESE DE DUPLO DISCO EM MALHA ENTRELAÇADA DE NITINOL, AUTO-EXPANSÍVEL, PARTE ARTERIAL> VENOSA P/ FECHAMENTO DE CIA. CATETER DE LIBERAÇÃO C/ SISTEMA DE ROSCA, BAINHA CONDUTORA, GUIA STIFF CONDUTOR E BALÃO DE MEDIDA DE DIÂMETRO, DISPONÍVEL NOS DIÂMETROS DE 4 A 34 MM.	UN	20
87	16037699	459245	AVULSO	KIT DE VALVULOPLASTIA MITRAL TP BALÃO INOUE, 26 MM COM GUIAS E DILATADORES PROPRIOS KIT DE VALVULOPLASTIA MITRAL TP BALÃO INOUE, 26 MM COM GUIAS E DILATADORES PROPRIOS	UN	10
88	16037753	459245	AVULSO	KIT DE VALVULOPLASTIA MITRAL TP BALÃO INOUE, 28 MM COM GUIAS E DILATADORES PROPRIOS KIT DE VALVULOPLASTIA MITRAL TP BALÃO INOUE, 28 MM COM GUIAS E DILATADORES PROPRIOS	UN	10
89	16037761	459245	AVULSO	KIT DE VALVULOPLASTIA MITRAL TP BALÃO INOUE, 26 - 30 MM COM GUIAS, DILATADORES PROPRIOS E 30 MM DE DIAMETRO MAXIMO. KIT DE VALVULOPLASTIA MITRAL TP BALÃO INOUE, 24 MM COM GUIAS E DILATADORES PROPRIOS	UN	10
90	16226840	476780	AVULSO	STENT CORONÁRIO FARMACOLÓGICO COMPOSTO DE LIGA PLATINO-CROMO, MONTADO SOBRE BALÃO DE DYNALEAP, COM MATRIX DE COPOLIMERO FLUORINATADO, ELUIDO EM EVEROLIMUS, PARA ANGIOPLASTIA CORONÁRIA, DISPONÍVEL NOS DIÂMETRO 2,25 A 4 MM E COMPRIMENTO DE 8 A 38 MM	UN	300
91	123905630	476780	AVULSO	STENT CORONÁRIO EM AÇO INOX316L, COM MALHA "MICRO CIRCULAR - KNITTING TECHNOLOGY" EM POLIETILENO - TEREFTALATO, EXPANDIDO POR BALÃO SEMI- COMPLACENTE, PRESSÃO NOMINAL DE 06 ATM E PRESSÃO DE RUPTURA DE 16 ATM, MARCADORES RADIOPACOS PROXIMAL E DISTAL, COMPATÍVEL COM CATETER GUIA 6F, DISPONÍVEL NOS DIÂMETROS DE 2.0 A 4.0MM E COMPRIMENTO DE 12 A 39MM.	UN	20
92	190026785	476780	AVULSO	STENT (ENDOPRÓTESE) PERIFÉRICO, DE PLATINA, MONTAVEL SOBRE BALÃO, PARA DILATAÇÃO DE RAMOS DE ARTÉRIA PULMONAR OU AORTA, BANHADO A OURO, QUE PERMITE EXPANSÃO DE 8 MM A 24 MM	UN	45
93	190035708	389616	AVULSO	EXTENSOR DE ALTA PRESSAO, 1200 PSI (30 CM) MACHO X FÊMEA	UN	2000
94	190035757	437907	AVULSO	CATÉTER DE DILATAÇÃO DO BALÃO CARDIOVASCULAR. CATETER BALÃO DE ANGIOPLASTIA CORONÁRIA, HIPOTUBO, TIPO OVER THE WIRE, BAIXO PERFIL, SEMICOMPLASCENTE DISPONÍVEL EM DIÂMETROS DE 1.2 A 5 MM E COMPRIMENTO DE 8 A 20 MM.	UN	10
95	190035784	605575	AVULSO	CATETER BALÃO DE ANGIOPLASTIA CORONARIA, HIPOTUBO, TIPO OVER THE WIRE, BAIXO PERFIL, MATERIAL DE DURALYN, DISPONÍVEL EM DIÂM. DE 1,5 A 3.0 MM COM 20 MM DE COMP.	UN	400
96	190035872	476780	AVULSO	STENT CORONÁRIO DE AÇO INOX., MONTADO SOBRE BALAO DE DYNALEAP DE BAIXO PERFIL (0,017" DE PONTA), ESTRUTURA METÁLICA DO STENT DE 0,0038" DE DIÂM., DISTRIBUIÇÃO UNIFORME DAS CÉLULAS DO STENT, DISPONÍVEL NOS DIAMETROS DE 2,5 A 5,0 MM E COMP. DE 9 A 32	UN	50
97	190035873	476780	AVULSO	STENT CORONÁRIO, FARMACOLÓGICO, DE AÇO INOX MONTADO SOBRE BALAO DE DYNALEAP, C/ PERFIL DE 0,017 DE PONTA, RECOBERTO COM POLÍMERO EMBEBIDO EM PACLITAXEL, DISPONÍVEL NOS DIAMETROS DE 2,5 A 4,0 MM, COMP. DE 9 A 32 MM, SEGURANÇA DE EMPREGO CLÍNICO EM HUMANOS HÁ MAIS DE 5 ANOS, INCLUSIVE JÁ APROVADO PELO FDA AMERICANO	UN	150
98	190038699	476780	AVULSO	STENT CORONÁRIO FARMACOLÓGICO, MONTADO SOBRE BALÃO DE TROCA RAPIDA EM NYLON 12 COM TRIPLA DOBRA, RECOBERTO DE HIDROFÍLICO M-COATING PROXIMAL E DISTAL, COM POLÍMERO TOTALMENTE BIODEGRADÁVEL DE AÇO POLILÁCTILO, EMBEBIDO EM BIOLIMUS A9, DISPONÍVEL NOS TAMANHOS 2,5 MM A 3,5 MM DE DIÂM. E 8 A 28 MM DE COMP., COM CÉLULA S INTERLIGADA POR CONEXÃO TIPO RADIUS.	UN	150
99	190042284	454788	AVULSO	PULSEIRA PARA COMPRESSÃO DA ARTÉRIA RADIAL PÓS-PROCEDIMENTO, DE MATERIAL TRANSPARENTE PARA PERMITIR MELHOR CONTROLE DO SANGRAMENTO, COM COMPRESSÃO SOBRE O VASO RADIAL REALIZADA PELA INSUFLAÇÃO DE DOIS BALÕES SUPERPOSTOS, PULSEIRA RÍGIDA PARA PRESERVAR PULSO ULNAR DURANTE COMPRESSÃO E DE INTENSIDADE DE COMPRESSÃO VARIÁVEL, POR INJEÇÃO DE ARA CONTROLADA.	UN	400
100	190042288	476780	AVULSO	STENT CORONÁRIO DE AÇO INOXIDÁVEL, MONTADO SOBRE BALÃO DE NYLON 12, HIDROFILICO COM M-COATING PROXIMAL E DISTAL PERMITINDO MELHOR NAVEGABILIDADE EM SITUAÇÕES DE ANATOMIA COMPLEXA, SEMI-COMPLASCENTE, DE TROCA RÁPIDA, COM PRESSÃO NOMINAL DE 10 ATM E PRESSÃO DE ROMPIMENTO DE 14 ATM, DISPONIVEL NOS DIAMETROS DE 2.0 MM A 4.0 MM E COMPRIMENTO DE 8MM A 30MM, VARIANDO DE 5 A 7 CÉLULAS DEPENDENTE DO DIÂMETRO	UN	50

ITEM	PI	CATMAT	LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UF	QTD MÁX.
101	BR3170878	476780	AVULSO	STENT CORONÁRIO FARMACOLÓGICO DE LIGA DE CROMO COBALTO, COM POLÍMERO BIOLINX, EMBEBIDO EM ZOTAROLIMUS, MONTADO SOBRE BALÃO DE NYLON AZVED, DISPONÍVEL NOS DIÂMETROS DE 2,5 A 4,0 MM E COMP. DE 8 A 38 MM, TP ONIX.	UN	300
102	BR3170880	476780	AVULSO	STENT CORONÁRIO DE LIGA DE COBALTO, ESTRUTURA DO STENT ULTRA-FINA DE 0,0036", TUBULAR, MONTADO EM BALÃO MULTICOMPLASCENTE DE NYLON AZVED, DISPONÍVEL NOS DIÂMETROS DE 2.5 A 4.0, E COMP. DE 9 A 30 MM.	UN	50
103	BR3170881	425578	AVULSO	CATETER BALÃO DE ANGIOPLASTIA CORONARIA, MATERIAL DO BALÃO DE NYLON AZVED, TROCA RÁPIDA, PERFIL 0,024", DISPONÍVEL NOS COMP. DE 12,15,20,25 E 30, E DIAM. DE 1.5 A 4.0 MM	UN	500
104	BR3170891	437907	AVULSO	CATETER BALÃO DE VALVULOPLASTIA PEDIÁTRICA OU ADULTO, DE ELASTOMERO TERMOPLÁSTICO NÃO COMPLASCENTE, DIAMETRO DE 4.0 A 10.0 MM, COMPRIMENTO DE 2.0 A 5.0 CM, COMPATÍVEL COM BAINHA 6F, CATETER DE 100 CM DE COMP., PRESSÃO MÍNIMA DE 13 ATM, TIPO Z-MED II OU SIMILAR	UN	30
105	BR3170893	425578	AVULSO	KIT DE PRÓTESE DUPLO DISCO EM MALHA ENTRELAÇADA DE NITINOL, AUTO-EXPANSIVO, PARTE ARTERIAL > VENOSA, P/ FECHAMENTO DE PCA ,C/ SIST. LIBERADOR DE ROSCA E BALÃO DE MEDIDA DE DIÂMETRO (DE 6-4/7 MM A 16-14/8 MM)	UN	10
106	BR3170895	425578	AVULSO	KIT DE PRÓTESE DE DUPLO DISCO EM MALHA ENTRELAÇADA DE NITINOL, AUTO-EXPANSÍVEL,P/ FECHAMENTO DE CIV, CATETER DE LIBERADOR C/ SISTEMA DE ROSCA, BAINHA CONDUTORA, GUIA STIFF CONDUTOR E BALÃO DE MEDIDA DE DIÂMETRO, TP CERA.	UN	10
107	BR3172244	362934	AVULSO	EXTENSOR MACHO/FEMEA ALTA PRESSÃO, 1200 PSI (60 CM)	UN	2000
108	BR3172325	601057	AVULSO	ELETRODO MP PROVISÓRIO, 6F, CENTIMETRADO COM SISTEMA INTRODUTOR PRÓPRIO E PLÁSTICO PROTETOR DE ESTERILIZAÇÃO PARA POSTERIORES REPOSICIONAMENTOS	UN	100
109	BR3172760	437907	AVULSO	CATETER BALÃO DE VALVULOPLASTIA PEDIÁTRICA OU ADULTO, DE ELASTOMERO TERMOPLÁSTICO NÃO COMPLASCENTE, DIAMETRO DE 8.0 A 30.0 MM, COMPRIMENTO DE 2.0 A 6.0 CM, C/ CATETER DE 100 CM DE COMP., TIPO Z-MED II XL OU SIMILAR	UN	30
110	BR3172851	362934	AVULSO	EXTRATOR DE MAT. SISTEMA VASCULAR DE LAÇO, PEDIÁTRICO, ALÇA OVAL, DISPONÍVEL DE 3F A 6F DE DIÂMETRO	UN	10
111	BR3172941	473602	AVULSO	SISTEMA INTRODUTOR P/ CATETERISMO FEMORAL PEDIÁTRICO 4F / 6 CM, VALVULADO, COM VIA LATERAL PARA INFUSÃO DE LÍQUIDOS QUE PERMITE MONITORAMENTO PRESSÓRICO, ASPIRAÇÃO E INFUSÃO MESMO COM CATETER EM POSIÇÃO, COM MARCADOR COLORIDO DE PADRÃO INTERNACIONAL DE DIÂMETRO (CINZA), MARCAÇÃO ANELAR RADIOPACA A 5 MM DO FINAL DA BAINHA, SISTEMA INTRODUTOR COM COM PROTUSÃO DE 2,5 CM ALÉM DA EXTREMIDADE DISTAL DA BAINHA PERMITINDO SUAVE E ATRAUMÁTICA INTRODUÇÃO, ACOMPANHADO DE MINI GUIA DE 0,038".	UN	30
112	BR3172952	476780	AVULSO	STENT CORONÁRIO DE AÇO INOX. RECOBERTO, MONTADO SOBRE BALÃO, RECOBERTO, DO TIPO GRAFT, PARA FECHAMENTO DE RAMOS LATERAIS OU TRATAMENTO DE PERFURAÇÕES CORONÁRIAS, DE 2,5 A 4.0 DE DIÂM. E 12 A 25 DE COMP.	UN	20
113	BR3208911	437907	AVULSO	CATETER DE ULTRA-SOM INTRAVASCULAR DE FREQUENCIA 20 MHZ.CATETER DE ULTRA-SOM INTRA CORONÁRIO DE 20 MHZ, COMP DE 150 CM, DIÂM DE 2,9F, TRANSDUTOR NÃO ROTACIONAL, TIPO MULTIPLOS ESPELHOS, LOCALIZADO 10,5 MM DA PONTA DO CATETER. COMPATÍVEL COM CATETER GUIA DE 6F E GUIA 0,014 E CONSOLE DE ULTRA SOM VOLCANO S5.	UN	100
114	BR3208928	476780	AVULSO	STENT CORONÁRIO FARMACOLÓGICO EM LIGA DE CROMO COBALTO COM EBULIÇÃO DE EVEROLIMOS COM POLÍMERO BIOCOMPATÍVEL DE FLUOPOLÍMERO ABLUMINAL, DISPONÍVEL NOS TAMANHOS: COMP 8MM, 12MM, 15MM, 18MM, 23MM, 28MM, 38 MM. DIÂMETRO 2.25 MM, 2.5MM, 2.75MM, 3.00MM, 3.50, E 4.00MM, TP SYNERGY	UN	300
115	BR3208930	476780	AVULSO	STENT CORONÁRIO EM SUPER LIGA DE L-605 CROMO COBALTO, ESTRUTURA FINA DE 0,032" DE ESPESURA, PERFIL DE 0,040" , CORTADO A LASER APRESENTADO DESENHO DE MALHAS DE CRISTAIS DE ALTURA ALTERNADA, MONTADO SOBRE BALÃO PRODUZIDO DE PEBAX PARA AUMENTO DE FLEXIBILIDADE, DISPONIVEL NOS TAMANHOS: 2,75MM, 3,00MM E 4,00MM DE DIÂMETRO E 8MM , 15MM, 18MM, 23MM E 28MM DE COMPRIMENTO.	UN	50
116	BR3208931	604569	AVULSO	MICRO-CATETER CORONÁRIO, PARA UTILIZAÇÃO DE GUIA 0,014 EM SEU INTERIOR, COM 8 MM DE PONTA DISTAL RADIOPACA, COM CONTROLE EXTERNO DE DEFLEXÃO DA PONTA DO MICRO-CATETER EM ATÉ 90°, PERMITINDO EXTREMO CONTROLE E DIRECIONAMENTO DO MICRO-GUIA NAS MAIS COMPLEXAS TORTUOSIDADES DO LEITO CORONÁRIO	UN	25
117	BR3208977	476780	AVULSO	PRÓTESE VALVAR AÓRTICA COMPOSTA DE TRÊS FOLHETOS VALVARES DE PERICÁRDIO PORCINO MONTADO NO INTERIOR DE ESTRUTURA DE STENT TUBULAR AUTO- EXPANSIVO DE NITINOL COM PORÇÃO SUPERIOR ABAULADA PARA ACOPLAMENTO NOS SEIOS DE VALSALVA, DISPONIVEL NOS DIÂMETROS 20 A 34 MM, ACOMPANHADA DE SISTEMA DE ENTREGA E SISTEMA DE LIBERAÇÃO ENDOVASCULAR DE DIÂMETRO 14 F, INTRODUTOR E GUIA PRÉ-MOLDADA PARA VE 0,35 SUPER STIFF.	UN	25

ITEM	PI	CATMAT	LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UF	QTD MÁX.
118	BR3219462	461341	AVULSO	FIO GUIA DE ANGIOPLASTIA CORONÁRIA DE 0,014"/ 180 CM DE COMP., COM PONTA RETA DE 0,009", RADIOPACIDADE DE 20 MM EM PONTA, DEDICADA A OCLUSÕES CORONARIANAS CRÔNICAS, COM GRAMATURA EM PONTA DE 3 ATÉ 15 G.	UN	50
119	BR3240118	443810	AVULSO	HEMOSTÁTICO PARA CATETERISMO ARTERIAL COMPOSTO DE PLUG DE ÁCIDO PLOGLICOLICO, REABSORVÍVEL, DE APOSIÇÃO EXTERNA E ARTERIOTOMIA, USO SEM NECESSIDADE DE TROCA DE BAINHA, COMPATÍVEL COM BAINHAS DE DIÂMETRO 5F A 7F	UN	200
120	BR3240717	414076	AVULSO	KIT DE PERICARDIOCENTESI COMPOSTO DE; 1 CATETER RETO OU PIGTAIL, 1 FIO GUIA COM 3MM J TIPO 0.035 X 80CM PONTA J, 6 COMPRESSAS DE GAZE 4 X 4 (10CM X 10CM), 1 TORNEIRA THREE-WAY STOPCOK, 1 BOLSA DE DRENAGEM COM CAPACIDADE DE 1000CC, 1 AGULHA DE PUNÇÃO DE 18G X 6", 1 DILATADOR 50CM 8FR, 2 SERINGAS LUER LOCK DE 10CC E 20CC, 1 LAMINA COM ALÇA 11; 2 APLICADORES DE PRÉ; 1 SUTURA DE SEDA COM AGULHA CURVADA 3-0; 2 AGULHAS 21 X1-12" E 25 X 1" FENESTRADA, 18 X 20".	CJ	50
121	BR3325731	461341	AVULSO	FIO GUIA CARDIOVASCULAR COM TRANSDUTOR DE PRESSÃO VERRATA PLUS FIO GUIA 0,014 , PONTA "J" , COMPRIMENTO ENTRE 185CM E 300CM , COM SENSOR PRESSÓRICO PARA ANÁLISE FUNCIONAL DE LESÕES CORONÁRIAS, PELOS MÉTODOS DE IFR E FFR, COM TRANSDUTOR DE PRESSÃO E CABO CONECTOR .	UN	50
122	BR3328182	457493	AVULSO	MANIFOLD DE 5 VIAS (3 TORNEIRAS), C/ LUERLOCK GIRATÓRIO, APLICAÇÃO EM CATETERISMO CARDÍACO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO.	UN	2500
123	BR3333089	476780	AVULSO	PROTESE VALVAR AORTICA DE PERICARDIO BOVINO PARA IMPLANTE CIRÚRGICO SEM SUTURA, MONTADA EM STENT AUTOEXPANSÍVEL DE NITINOL RECOBERTO POR CARBO FILM, TRATAMENTO ANTICALCIFICANTE , PARA CIRURGIA TRADICIONAL OU MINIMANTE INVASIVA, ARMAZENADA EM SOLUÇÃO ANTIBACTERIANA E ISENTA DE GLUTARALDEIDO, PERMITINDO UTILIZAÇÃO SEM ENXÁGUE ANTES DA IMPLAMTAÇÃO, NOS TAMANHOS P, M , G E GG .	UN	20

Rio de Janeiro, RJ na data da assinatura.

HEITOR CRUZ ALVES VIEIRA:05525951797

Assinado de forma digital por HEITOR CRUZ ALVES VIEIRA:05525951797
Dados: 2024.11.25 12:44:48 -03'00'

HEITOR CRUZ ALVES VIEIRA
Capitão de Corveta (MD)
Membro da Equipe de Planejamento

LEONARDO DA CRUZ NUNES:04134987784

Assinado de forma digital por LEONARDO DA CRUZ NUNES:04134987784
Dados: 2024.11.25 12:47:37 -03'00'

LEONARDO DA CRUZ NUNES
Capitão de Fragata (MD)
Membro da Equipe de Planejamento

MINISTERIO DA DEFESA

MARINHA DO BRASIL
CENTRO DE OBTENÇÃO DA MARINHA NO RIO DE JANEIRO
ADENDO B AO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

NOTA EXPLICATIVA SOBRE A ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DA MARINHA

1- O SISTEMA DE ABASTECIMENTO

O exercício do Abastecimento é atribuição do Sistema de Abastecimento da Marinha (SAbM). Assim, entende-se por SAbM o conjunto constituído de Órgãos, processos e recursos de qualquer natureza, interligados e interdependentes, estruturado com a finalidade de promover, manter e controlar o provimento do material necessário à manutenção das Forças e demais Órgãos Navais em condição de plena eficiência.

2 - AS RELAÇÕES DE MATERIAL DE SAÚDE (RMS)

Os itens de material de SJ "Q" (materiais de saúde) são desmembrados em seis Relações de Material de Saúde (RMS), levando-se em consideração determinados parâmetros, tais como: criticidade do item, perecibilidade do item, perfil da demanda do item, imobilização de recursos financeiros em estoque, dificuldade de obtenção, obsolescência do item, área de armazenagem, etc.

2.1 As RMS se subdividem em:

a) **RMS-1** Conterá um subconjunto dos itens que possuem SJ "Q" e que será mantido em estoque pelo SAbM para o pronto atendimento nas necessidades das Organizações Militares Hospitalares (OMH) e Organizações Militares com Facilidades Médicas (OMFM) localizadas na área do Com1DN.

b) **RMS-2** Conterá um subconjunto dos itens que possuem SJ "Q" e que será atendido por meio de aquisição específica realizada pelas OMH e OMFM diretamente nos fornecedores. As aquisições das OMH e OMFM situadas na área do Com1DN deverão ser realizadas com base em processos de licitação realizados pelo COMRJ.

c) **RMS-3** Conterá um subconjunto dos itens que possuem SJ "Q", que serão mantidos em consignação no HNMD e serão atendidos por meio de aquisição específica realizada pela própria OM diretamente nos fornecedores, com base em processos de licitação realizados pelo COMRJ.

d) **RMS-4** Conterá o material de saúde estabelecido pela DSM para fazer parte do Sistema de Distribuição de Medicamentos (SISDIME) e destinado a atender às necessidades dos usuários do Sistema de Saúde da Marinha (SSM).

e) **RMS-5** Nessa relação estão itens que comporão o Estoque de Saúde de Reação Primária (ESARP), os quais são mantidos em estoque no SAbM para atendimento de demandas específicas apresentadas pelo Centro de Medicina Operativa da Marinha (CMOpM), relacionadas ao guarnecimento de hospitais embarcados, hospitais de campanha (HCMP) e hospitais de contingência (HCont).

f) **RMS-6** São os equipamentos de saúde. Material Permanente.

3 - O CENTRO DE OBTENÇÃO DA MARINHA NO RIO DE JANEIRO

O Centro de Obtenção da Marinha no Rio de Janeiro (COMRJ) é o Órgão de Obtenção do SAbM, subordinado à Diretoria de Abastecimento da Marinha (DAbM). Sua atividade está relacionada com a função logística de abastecimento, a qual é responsável pela aquisição, para as Forças Navais, e demais OM, dos itens de material de saúde, de material comum, de gêneros alimentícios, de sobressalentes, de munição, de combustível, de lubrificantes, de viaturas e fardamento, materiais necessários a mantê-las em condições de plena eficiência.

Com base nas especificações disponibilizadas pelas Diretorias Especializadas (responsáveis pela elaboração da Catalogação dos itens) e nas informações disponibilizadas pelas Organizações Militares Hospitalares (OMH) e Organizações Militares com Facilidades Médicas (OMFM), a depender da Relação de Material de Saúde que se pretende efetuar a aquisição, o COMRJ executa sua missão de contribuir para o apoio logístico das forças navais, meios navais, aeronavais, fuzileiros navais e Organizações Militares da Marinha do Brasil (MB), no tocante às atividades de obtenção no país.

Desmembrando o processo de abastecimento/obtenção, referenciado no item 1, são identificadas etapas de significativa importância, tais como: abertura e condução de procedimentos licitatórios; pesquisa de preços; adjudicação e homologação dos itens para os fornecedores vencedores; emissão de ordens de compra; acompanhamento do cumprimento do contrato; e processamento das fases da despesa pública.

Sendo assim, o COMRJ conduz todo o processo de obtenção, onde o planejamento é realizado com a participação conjunta das demais OMH e OMFM, que de antemão já realizaram um levantamento prévio de suas necessidades e por meio do Sistema de Informações Gerenciais do Abastecimento (SINGRA), enviarão suas estimativas de obtenção (EO) que serão compiladas e agregadas pelo COMRJ em processos licitatórios padronizados, dos quais as OMH e OMFM poderão se beneficiar do referido certame.

4 - DETERMINAÇÃO DE NECESSIDADES

A determinação de necessidade e os quantitativos previstos no processo licitatório é de responsabilidade das OMH e OMFM, a depender da RMS, com vista a atender a política de estoque determinada pela DAbM, no primeiro caso, ou à sua própria política de estoque, no caso das OMH e OMFM.

4.1 Para itens da RMS-1 – A demanda é gerada com base nas informações fornecidas pelas OMH e OMFM. De posse dessas informações o Centro de Suprimento do Abastecimento (CSupAb) insere no SINGRA as EO no SINGRA.

4.2 Para itens da RMS-2 - A demanda é gerada com base nas informações fornecidas pelas OMH e OMFM que inserem, diretamente, no SINGRA suas EO.

4.3 Para itens da RMS- 3 - A demanda é gerada com base nas informações fornecidas pelo Hospital Naval Marcílio Dias (HNMD) inserem, diretamente, no SINGRA suas EO.

4.4 Para itens da RMS-4 - A demanda é gerada com base nas informações fornecidas pela Diretoria de Saúde da Marinha (DSM). De posse dessas informações Centro de Suprimento do Abastecimento (CSupAb)insere no SINGRA as EO no SINGRA.

4.5 Para itens da RMS-5 - A demanda é gerada com base nas informações fornecidas pelo Estoque de Saúde de Reação Primária (ESARP), que visam atender de forma híbrida itens da RMS-1 e RMS-2. De posse dessas informações o Centro de Suprimento do Abastecimento (CSupAb) insere no SINGRA as EO no SINGRA.

4.6 – Para itens da RMS-6 - A demanda é gerada com base nas informações fornecidas pela Diretoria de Saúde da Marinha (DSM), que insere, diretamente no SINGRA, as EO.

5 – CUSTEIO DOS ITENS

5.1 Itens das RMS 1, 5, 4 – Os pedidos de material inseridos no SINGRA deverão ser custeados com créditos oriundos da DSM, de acordo com a sistemática vigente do Plano Diretor.

5.2 Itens das RMS 2 e 3 – Os pedidos de material serão encaminhados, diretamente pelas OM beneficiadas pelo certame conduzido pelo COMRJ, às empresas licitadas e serão custeados com recursos oriundos da DSM, alocados a essas OM solicitantes.

5.3 itens da RMS 6 - Os pedidos de material serão encaminhados, diretamente pelas OM beneficiadas pelo certame conduzido pelo COMRJ, às empresas licitadas e serão custeados com recursos oriundos da DSM, alocados a essas OM solicitantes.

Rio de Janeiro-RJ, na data da assinatura.

SHAIRA ONEIDA GUIMARAES KHAN LUCAS:12418356752

Assinado de forma digital por SHAIRA ONEIDA GUIMARAES KHAN LUCAS:12418356752
Dados: 2024.11.25 13:13:42 -03'00'

SHAIRA ONEIDA GUIMARÃES KHAN LUCAS
Capitão-Tenente (IM)
Encarregado da 3ª Divisão de Suprimentos